SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 10 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2851

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO
1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO
4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO
3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS
1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA
2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR
DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 106/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Caaporã - PB, 07 de Maio de 2021.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:1802C036

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, às 14:00 horas do dia 24 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AO SAMU E HOSPITAL ANA VIRGINIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 106/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Caaporã - PB, 07 de Maio de 2021.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:DA4DF50C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, usando das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: Que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO: a necessidade da adoção de providencias administrativas com instauração de procedimento administrativo disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - fica constituída COMISSÃO DE DISCIPLINA integrada pelos servidores: MARIA CLEZILDA SOARES, Matrícula 794, CPF de nº 72725524415, PEDRO JUNIOR MOURATO BERTO, Matrícula de nº 5369 , CPF nº 099.600.534-07, ERIVAN XAVIER DOS SANTOS, Matrícula 992, CPF de nº 80569110491, servidores do quadro efetivo do Município, para sob a Presidência da primeira, instaurar procedimento administrativo disciplinar sumaríssimo em desfavor do servidor efetivo concursado Leuvi Oberdan Soares, matricula 2752.

Art.2º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos, de acordo com a legislação, devendo encaminhar Relatório Conclusivo com vistas a homologação por parte do Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição/PB, 03 de maio de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:39C25811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislações que regem a matéria.
CONSIDERANDO: Que o servidor EFETIVO: ARISMAR GUEDES FERREIRA, pediu exoneração do cargo efetivo que ocupa perante a edilidade;
CONSIDERANDO: Que a legislação municipal estabelece a possibilidade da exoneração a pedido, nos termos do art. 31, da Lei Municipal Complementar de nº 010/2011.
RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO: ARISMAR GUEDES FERREIRA, CPF de nº 107706444-65, do cargo efetivo de Agente de Vigilância, com lotação na Secretaria de Educação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 07 de maio de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:18C11A3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo: RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO. Objeto: Aquisição para o fornecimento diário e parcelado de produtos hortifrútis, carnes e granjeiros à merenda escolar e para todas as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB. Situação: ADJUDICADO em 22/04/2021. Adjudicado para: JANNY CLAIR VIEIRA MANGUEIRA DE SOUSA 05666398407 - CNPJ nº 22.548.782/0001-30 - vencedor dos itens nº 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 - totalizando em R$ 111.110,00 (cento e onze mil cento e dez reais).

Conceição - PB, 22 de abril de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:8CD0C243

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Samuel Soares Lavor de Lacerda, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Aquisição para o fornecimento diário e parcelado de produtos hortifrútis, carnes e granjeiros à merenda escolar e para todas as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB. Situação: HOMOLOGADO em 30/04/2021. Homologado para: JANNY CLAIR VIEIRA MANGUEIRA DE SOUSA 05666398407 - CNPJ nº 22.548.782/0001-30 - vencedor dos itens nº 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 - totalizando em R$ 111.110,00 (cento e onze mil cento e dez reais).

Conceição – PB, 30 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:03CF01B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição para o fornecimento diário e parcelado de produtos hortifrútis, carnes e granjeiros à merenda escolar e para todas as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 00017/2021.
DOTAÇÃO: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO; 12.122.1003.2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito; 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.1003.2005 - Manutenção das atividades da Sec. de Administração; 04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS; 04.123.1003.2007 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças; 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 368 1009 2009 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE; 12.368.1009.2014 - Manut. das Atividades do Salário Educação; 12.368.1009.2015 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE; 12.368.1009.2022 - Manutenção de Outros Programas do FNDE; 12.361.1009.2024 - Outras Despesas do FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 40%; 12.365.1009.2026 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil; 12.368.1009.2029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 12.368.1009.2031 Cofinanciamento das Atividades do FUNDEB - ,60% e 40% 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.1012.2032 – Incentivo Financeiro da APS (Desempenho PMAQ); 10.301.1012.2039 Outros Programas do Bloco de Atenção básica em Saúde – SUS; 10.301.1012.2040 – Cofinanciamento dos Programas do Bloco de Atenção Básica; 10.301.1002.2089 - Incremento Temporária ao Custeio dos Serv. De Atenção Básica em Saude; 10.302.1012.2091 – Incremento Temporário ao Limite Financeip do Mac;10.302.1012.2049 - Cofinanciamento dos Prog. de Media e Alta Comp. Amb. e Hospitalar; 10.304.1012.2050 - Vigilância Sanitária; 10.305.1012.2051 - Vigilância e Promoção em Saúde; 10.301.1012.2075 Incentivo Financeiro da APS – Transição e Ponderada; 10.301.1012.2076 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde; 07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 04.122.1003.2053 - Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente; 08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 04.122.1003.2056 - Manutenção da Secretaria de Ação Social; 14.244.1014.2058 - Manutenção das Atividades de Controle Social; 08.243.1014.2059 - Manutenção do Conselho Tutelar; 08.244.1014.2060 - Manutenção do Programa de Segurança Alimentar; 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.1014.2061 - Benefícios Ecventuais - Instituídos na LOAS e regulamentados p/ Lei Mu; 08.244.1014.2062 - Programa Criança Feliz; 08.244.1014.2064 - Serviço de Proteção Socia Básica - PBF/PAIF/SCFV; 08.244.1014.2065 - Fortalecimento das Instâncias de Controle Social - CMAS; 08.244.1014.2066 - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI; 08.244.1014.2067 - Manut. e Gerenciamento do Programa Bolsa Família - IGDPBF; 08.244.1014.2068 - Manutenção de Outros Programas do FNAS; 08.244.1014.2069 -

Cofinanciamento dos Serviços, Prog. e Projetos de Gestão do SUAS; 14.244.1014.2078 - Manut. do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA; 08.244.1014.2080 - Cofinanciamento Estadual dos Serv., Prog., Projetos e Benefícios do SUA; 09.000 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER; 04.122.1003.2070 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer; 13.392.1015.2071 – Realização de festas Tradicionais e Eventos Culturais; 27.812.1016.2072 – Manutenção das Atividades Desportivas; 10.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 04.122.1003.2073 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; 11.000 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃ; 04.782.1003.2083 - Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito; 12.000 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊENCIA; 04.124.1003.2084 - Manutenção da Secretaria de Controle Interno e Transparência - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 91701/2021 - JANNY CLAIR VIEIRA MANGUEIRA DE SOUSA 05666398407 - CNPJ nº 22.548.782/0001-30 - vencedor dos itens nº 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 - totalizando em R$ 111.110,00 (cento e onze mil cento e dez reais).

Conceição - PB, 03 de maio de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:7FDC19A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de produtos de panificação (pães, bolos e biscoitos), para todas as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 00018/2021.
DOTAÇÃO: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO; 12.122.1003.2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito; 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.1003.2005 - Manutenção das atividades da Sec. de Administração; 04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS; 04.123.1003.2007 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças; 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 368 1009 2009 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE; 12.368.1009.2014 - Manut. das Atividades do Salário Educação; 12.368.1009.2015 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE; 12.368.1009.2022 - Manutenção de Outros Programas do FNDE; 12.361.1009.2024 - Outras Despesas do FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 40%; 12.365.1009.2026 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil; 12.368.1009.2029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 12.368.1009.2031 Cofinanciamento das Atividades do FUNDEB - ,60% e 40% 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.1012.2032 – Incentivo Financeiro da APS (Desempenho PMAQ); 10.301.1012.2039 Outros Programas do Bloco de Atenção básica em Saúde – SUS; 10.301.1012.2040 – Cofinanciamento dos Programas do Bloco de Atenção Básica; 10.301.1002.2089 - Incremento Temporária ao Custeio dos Serv. De Atenção Básica em Saude; 10.302.1012.2091 – Incremento Temporário ao Limite Financeip do Mac;10.302.1012.2049 - Cofinanciamento dos Prog. de Media e Alta Comp. Amb. e Hospitalar; 10.304.1012.2050 - Vigilância Sanitária; 10.305.1012.2051 - Vigilância e Promoção em Saúde; 10.301.1012.2075 Incentivo Financeiro da APS – Transição e Ponderada; 10.301.1012.2076 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde; 07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 04.122.1003.2053 - Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente; 08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 04.122.1003.2056 - Manutenção da Secretaria de Ação Social; 14.244.1014.2058 - Manutenção das Atividades de Controle Social; 08.243.1014.2059 - Manutenção do Conselho Tutelar; 08.244.1014.2060 - Manutenção do Programa de Segurança Alimentar; 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.1014.2061 - Benefícios Ecventuais - Instituídos na LOAS e regulamentados p/ Lei Mu; 08.244.1014.2062 - Programa Criança Feliz; 08.244.1014.2064 - Serviço de Proteção Socia Básica - PBF/PAIF/SCFV; 08.244.1014.2065 - Fortalecimento das Instâncias de Controle Social - CMAS; 08.244.1014.2066 - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI; 08.244.1014.2067 - Manut. e Gerenciamento do Programa Bolsa Família - IGDPBF; 08.244.1014.2068 - Manutenção de Outros Programas do FNAS; 08.244.1014.2069 - Cofinanciamento dos Serviços, Prog. e Projetos de Gestão do SUAS; 14.244.1014.2078 - Manut. do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA; 08.244.1014.2080 - Cofinanciamento Estadual dos Serv., Prog., Projetos e Benefícios do SUA; 09.000 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER; 04.122.1003.2070 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer; 13.392.1015.2071 – Realização de festas Tradicionais e Eventos Culturais; 27.812.1016.2072 – Manutenção das Atividades Desportivas; 10.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 04.122.1003.2073 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; 11.000 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃ; 04.782.1003.2083 - Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito; 12.000 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊENCIA; 04.124.1003.2084 - Manutenção da Secretaria de Controle Interno e Transparência - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 91801/2021 - PANIFICADORA MENINO DEUS LIMEIRA LTDA - CNPJ nº 08.957.961/0001-09 - vencedor dos itens nº 01, 02, 03 e 04 - totalizando em R$ 87.560,00 (oitenta e sete mil quinhentos e sessenta reais).

Conceição - PB, 03 de maio de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:11ABFF10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Samuel Soares Lavor de Lacerda, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Aquisição de produtos de panificação (pães, bolos e biscoitos), para todas as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição/PB. Situação: HOMOLOGADO em 30/04/2021. Homologado para: PANIFICADORA MENINO DEUS LIMEIRA LTDA - CNPJ nº 08.957.961/0001-09 - vencedor dos itens nº 01, 02, 03 e 04 - totalizando em R$ 87.560,00 (oitenta e sete mil quinhentos e sessenta reais).

Conceição – PB, 30 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:503FD517

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo: RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO. Objeto: Aquisição de produtos de panificação (pães, bolos e

biscoitos), para todas as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição/PB. Situação: ADJUDICADO em 22/04/2021. Adjudicado para: PANIFICADORA MENINO DEUS LIMEIRA LTDA - CNPJ nº 08.957.961/0001-09 - vencedor dos itens nº 01, 02, 03 e 04 - totalizando em R$ 87.560,00 (oitenta e sete mil quinhentos e sessenta reais).

Conceição - PB, 22 de abril de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:D6ED986B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB E A SENHORA JOELLY HOLANDA DE SOUZA

Aos 07 de MAIO de 2021, de um lado, o MUNÍCIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 08.943.227/0001-82, com sede e foro na cidade de Conceição-PB, doravante denominada Contratante, neste ato representado por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL – **SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 3361004, SSP/PB, e do CPF nº 063.290.794-04, residente e domiciliado na Av. Sólon de Lucena, s/n nesta cidade de Conceição-PB, nos termos da Legislação aplicável à espécie e, de outro lado, a Sr.ª **JOELLY HOLANDA DE SOUZA** , brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 060.425.094-03, RG n° 2791915/ SSP- PB, residente e domiciliado na Rua padre Joaquim Diniz nº 114, Conceição-PB. doravante denominado (a) CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As Partes acima qualificadas resolvem rescindir nesta data 07/05/2021, todos os contratos de Prestação de serviços de Médico, com lotaçao na Secretaria de Saúde, deste município de Conceição/PB, caracterizado como de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dar pela forma amigável não gerando imputação de responsabilidade a qualquer das partes ficando de logo renunciado qualquer reclamação neste sentido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Conceição-PB, para dirimir as questões oriundas do presente termo de rescisão, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e rescindido os presentes contratos, é lavrado o presente termo, em duas vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nominadas.

Conceição/PB, 07 de maio de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

JOELLY HOLANDA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:913B5D84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Conceição/PB, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2021. DOTAÇÃO: 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.368.1009.2009 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE; 12.368.1009.2031 – Cofinanciamento das Atividades do FUNDEB – ,60% e 40 %; 12.368.1009.2022 - Manutenção de Outros Programas do FNDE; 12.361.1009.2024. - Outras Despesas do FUNDEB - Ensino Fundamental - 40%; 12.365.1009.2026 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil; 12.368.1009.2029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 60201/2021 – 07.05.21 – SEVERINO GOMES DA SILVA - R$ 14.740,00 (quatorze mil e setecentos e quarenta reais); CT Nº 60202/2021 – 07.05.21 – MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA - R$ 14.740,00 (quatorze mil e setecentos e quarenta reais); CT Nº 60203/2021 – SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA – R$ 14.740,00 (quatorze mil e setecentos e quarenta reais); CT Nº 60204/2021 – 07.05.21 – FRANCISCO EVERTON LACERDA DAS NEVES R$ 14.740,00 (quatorze mil e setecentos e quarenta reais); CT Nº 60205/2021 - 07.05.21 – JOSÉ SOARES DAS NEVES - R$ 14.740,00 (quatorze mil e setecentos e quarenta reais).

Conceição - PB, 07 de Maio de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:34418E21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conceição - PB, 06 de Maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 00002/2021: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Conceição/PB, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO.
CPF: 041.244.844-02
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19.
Valor: R$ 14.470,00;

- MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA.
CPF: 769.683.241-72
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19.
Valor: R$ 14.470,00;

- JOSÉ SOARES DAS NEVES.
CPF: 034.597.654-10
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19.
Valor: R$ 14.470,00;

- SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA.
CPF: 095.068.784-71
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19.
Valor: R$ 14.470,00;

- SEVERINO GOMES DA SILVA.
CPF: 628.891.924-15
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19.
Valor: R$ 14.470,00.

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:575149C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conceição - PB, 06 de Maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 00002/2021, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Conceição/PB, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO.
CPF: 041.244.844-02
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19.
Valor: R$ 14.470,00;

- MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA.
CPF: 769.683.241-72
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19.
Valor: R$ 14.470,00;

- JOSÉ SOARES DAS NEVES.
CPF: 034.597.654-10
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19.
Valor: R$ 14.470,00;

- SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA.
CPF: 095.068.784-71
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19.
Valor: R$ 14.470,00;

- SEVERINO GOMES DA SILVA.
CPF: 628.891.924-15
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19.
Valor: R$ 14.470,00.

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:82386B21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00033/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ N° 08.943.227/0001-82.
CONTRATADO(S): EDNALDO LOPES LEITE, CNPJ N° 10.509.186/0001-62, RUA ODON BEZERRA, 501, CENTRO, CONCEIÇÃO-PB, CEP: 58.970-000.
Fundamento: Art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo estabelecido no Decreto Legislativo N° 270, DE 13 de Abril de 2021.
VALOR GLOBAL: **R$ 80.894,60 (OITENTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**
ADJUDICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

Conceição - PB, 28 de Abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:495048ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00033/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ N° 08.943.227/0001-82.
CONTRATADO(S): EDNALDO LOPES LEITE, CNPJ N° 10.509.186/0001-62, RUA ODON BEZERRA, 501, CENTRO, CONCEIÇÃO-PB, CEP: 58.970-000.
Fundamento: Art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo estabelecido no Decreto Legislativo N° 270, DE 13 de Abril de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 80.894,60 (OITENTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

Conceição - PB, 28 de Abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:49F731F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33301/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00033/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ N° 08.943.227/0001-82.
CONTRATADO(S): EDNALDO LOPES LEITE, CNPJ N° 10.509.186/0001-62, RUA ODON BEZERRA, 501, CENTRO, CONCEIÇÃO-PB, CEP: 58.970-000.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, iniciando em 29 de Abril de 2021 até 29 de Junho de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 80.894,60 (OITENTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Conceição, 29 de Abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:C6BE138B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Conceição - PB, 28 de Abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP00035/2021: Aquisição emergencial de insumos do tipo medicamentos para atender a demanda dos órgãos e programas da Secretaria de Saúde do município de Conceição-PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
- SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ n° 03.246.587/0001-01
Valor: R$ 46.134,70

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:44D581B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conceição - PB, 28 de Abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: aquisição emergencial de insumos do tipo medicamentos para atender a demanda dos órgãos e programas da Secretaria de Saúde do município de Conceição-PB, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP00035/2021, a qual sugere a contratação de:
- SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ n° 03.246.587/0001-01
Valor: R$ 46.134,70

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:CC3DC45E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33501/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00035/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS DO TIPO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ N° 08.943.227/0001-82.
CONTRATADO(S): SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ n° 03.246.587/0001-01
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, iniciando em 29 de abril de 2021 até 28 de junho de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 46.134,70 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Conceição/PB, 29 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:33391ACE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Conceição - PB, 28 de Abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP00036/2021: aquisição emergencial de insumos do tipo material médico hospitalar para atender a demanda dos órgãos e programas da Secretaria de Saúde do município de Conceição-PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
-SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ n° 03.246.587/0001-01
Valor: 58.252,52

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:397F1CDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conceição - PB, 28 de Abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: aquisição emergencial de insumos do tipo material médico hospitalar para atender a demanda dos órgãos e programas da Secretaria de Saúde do município de Conceição-PB, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP00036/2021, a qual sugere a contratação de:

- SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ n° 03.246.587/0001-01
Valor: 58.252,52

Publique-se e cumpra-se.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:318C044D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33601/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00036/2021
OBJETO: aquisição emergencial de insumos do tipo material médico hospitalar para atender a demanda dos órgãos e programas da secretaria de saúde do município de conceição-PB.
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ N° 08.943.227/0001-82.
CONTRATADO(S): SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ n° 03.246.587/0001-01
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, iniciando em 29 de abril de 2021 até 28 de junho de 2021.
VALOR GLOBAL: 58.252,52 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Conceição/PB, 29 de abril de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:6A953CA1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 461/2021

LEI MUNICIPAL Nº 461/2021.

ALTERA A LEI Nº 137/2001, DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB., EXTINGUINDO A SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO E CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

ART. 1ºA Lei Municipal nº 137/2001, passa a vigorar com as alterações dos artigos abaixo:
Art. 2º - Fica transferida as atribuições e competências da Secretaria de SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO, para a Secretaria de Infraestrutura, e no lugar daquela, será criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE JUNCO DO SERIDÓ (SEMMJS) com a tarefa de promover o desenvolvimento econômico do Município, especialmente, com relação às áreas de mineração e meio ambiente, com incentivo e incremento ao desenvolvimento econômico municipal, sendo acrescido o ART. 9º A, à Lei 137/2001.

"ART 9º A - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por força dessa Lei Municipal, além das suas finalidades, absorverá as atribuições e finalidades da Secretaria De Água, Esgoto e Saneamento Básico, da seguinte forma:
I – Executar atividades concernentes a construção de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade;
II – Promover a arborização dos logradouros públicos;
III – Manter atualizada a planta cadastral do município;
IV – Promover construção e conservação de estradas, rodagens, vias urbanas e passagens do município;

V – Executar atividades de limpeza pública e serviços urbanos;
VI - Fiscalizar o cumprimento das normas referentes as construções particulares bem como ao zoneamento e loteamento;
VII - Promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis as obras e serviços da Prefeitura;
VIII – Realizar construção de parques, praças, jardins, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural do município;
IX – Contratar pessoas físicas para atender a excepcional interesse público, observado o que dispõe a lei Municipal N° 087/97;
X – Executar planos para o abastecimento d'água na zona urbana e rural;
XI – Desenvolver programas de perfuração de poços artesianos, manutenção de reservatórios, instalações de tubulares e encanações na garantia do abastecimento d'água do município;
XII – Promover contratações de carros pipas para garantia do abastecimento d'água em períodos de estiagem;
XIII – Executar convênios celebrados entre a Prefeitura e outros órgãos e entidades do Estado e da União;
XIV – Executar a construção e manutenção da rede de esgoto do município;
XV – Contratar pessoas físicas para atender o excepcional interesse público, observado o disposto na Lei N° 087/97;
XVI – desenvolver outras atividades afins.
Parágrafo Único – A secretaria Municipal de Infraestrutura compreende a seguinte estrutura:
1. Departamento de Habitação e Urbanismo;
2. Departamento de Obras e Serviços Urbanos e Rurais;
3. Departamento de Limpeza Pública
4. Departamento de Controle do Patrimônio e Material.
5. Departamento de Abastecimento D'água, Manutenção da Rede de Esgoto e Saneamento Básico;

6. Departamento de Assistência a Poços Artesianos e Reservatórios D'água;
7. Departamento de Controle do Patrimônio e Material"
Art. 3º Revoga-se todo disposto do Art. 10 da Lei 137/2001, e inclui-se, o Art. 10º A:
"Art. 10º A. A Secretaria Municipal de Mineração e Meio Ambiente (SEMM) tem por finalidade:
I - assistir ao Chefe do Poder Executivo, na formulação da políticas públicas, compreendidas na preservação ambiental e no aproveitamento de recursos minerais, por ventura existentes dentro dos limites geográficos desse município de Junco do Seridó/PB;
II - criar, desenvolver, orientar, estimular, fomentar, controlar e fiscalizar, no âmbito de sua competência, as atividades ligadas aos recursos minerais e ambientais, por parte de organismos estatais e privados;
III - zelar pelo cumprimento da aplicação das leis federais, estaduais e municipais referentes aos recursos minerais e ao meio ambiente. podendo ser aplicado sanções relacionadas ao descumprimento da legislação ambiental vigente;

IV - estimular a formação de técnicos e especialistas ligados à matéria de sua competência, promovendo articulações com órgãos governamentais, em toda a esferas, com a iniciativa privada, universidades, institutos de pesquisas, entidades de classe, para que os setores sejam cada vez mais fomentados e promovidos;

V - promover a celebração de convênios com órgãos e entidades afins;

VI - promover a realização de apoio e assistência técnica, junto a órgãos ou entidades estaduais, municipais e empresas privadas,

objetivando o aproveitamento de forma sustentável dos recursos minerais e ambientais;
VII - Estabelecer parcerias com órgãos e entidades Estaduais e Federais no sentido de realizar o Zoneamento ecológico-econômico municipal com a inclusão da atividade mineral, com a finalidade de orientar a política de investimento e exploração dos recursos hídricos, mineral e ambiental do município;
VIII - Identificar as potencialidades mineral e ambiental orientado sua exploração racional no sentido de proporcionar o desenvolvimento sustentável do município garantindo a geração de emprego e renda à população;

IX - Acompanhar e fiscalizar conjuntamente com o Estado e a União, nos limites de sua competência e de forma permanente, os trabalhos relativos à mineração, para a cobrança de CFEM e impostos pertinentes;
X - .Planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes e ações que visem a proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental do município;
XI - Realizar o controle, o acompanhamento e fiscalização das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários;
XII - A estrutura organizacional da Secretaria de Mineração e Meio Ambiente será criada, podendo ser ampliada conforme necessidade, ficando o Poder Executivo autorizado a alocar crédito orçamentário no Orçamento Municipal para implantação e manutenção da respectiva Secretaria.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Mineração e Meio Ambiente (SEMMA) apresenta a seguinte estrutura interna:
- Assessoria Técnico-Administrativa com cargos efetivos;
- Coordenador do Departamento de Mineração;
Art. 4º -Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Mineração e Meio Ambiente, com a respectiva remuneração definida na forma da Legislação Municipal pré-existente.
Parágrafo Único: Que a remuneração que fazia jus ao Secretário de Água, Esgoto e Saneamento Básico, a partir da publicação desta Lei, passará a ser destinada ao Secretario de Mineração E Meio Ambiente.
Art. 5º - Ficam criados os cargos de:
1 – 02 Cargos de Assessor Técnico-Administrativo, cargo efetivo;
2 - 01 Coordenador do Departamento de Mineração, cargo comissionado;
Parágrafo Único – As respectivas remunerações dos respectivos cargos, serão definidas nos termos da Legislação Municipal pré-existente.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Junco do Seridó-PB, em 05 de maio de 2021.

DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:53098626

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
OBJETO: Serviços de conclusão da construção de quadra da Escola Santo Onofre do município.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2020/PMJS, Cláusula Oitava do Contrato n.º 00025/2020, Termo de Convênio n.º 001/2020 e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, até 12 de abril de 2022.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Construtora H S Eireli (André Henrique dos Santos Escarião). ASSINATURA: 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:0A7DF4DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
OBJETO: Serviços de construção de uma escola com 06 salas de aula no Bairro Santo Antônio neste município.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 007/2020, Cláusula Oitava do Contrato n.º 38/2020 e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, até 05 de outubro de 2021.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e RVV Construções e Empreendimentos Ltda. (Victor Dantas Varella). ASSINATURA: 08 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:290A9B61

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2021
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de alimentos exclusivos da agricultura familiar de Junco do Seridó. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 14:00 horas do dia 24 de Maio de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464–1069. E-mail: www.licitajuncodoserido1@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 06 de Maio de 2021

THIAGO LUSTOSA DA NÓBREGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:DFFC2A47

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2021, que objetiva: Aquisição de alimentos; ADJUDICO o seu objeto a: EVANDRO FERNANDES DA NÓBREGA - R$ 8.044,40; RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - R$ 16.487,50; RUMMENIGGE DE LIMA FIGUEIREDO - R$ 180.368,10.

Junco do Seridó - PB, 25 de Março de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:F14A82B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de alimentos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.004.12.361.2000.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA – 02.004.12.361.3006.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID–19 – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.008.10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 02.008.10.302.2000.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 02.008.10.305.2000.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID–19 – 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.009.08.244.2000.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – 02.009.08.244.2000.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID–19 – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3390.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00025/2021 - 25.03.21 - EVANDRO FERNANDES DA NÓBREGA - R$ 8.044,40; CT Nº 00026/2021 - 25.03.21 - RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - R$ 16.487,50; CT Nº 00027/2021 - 25.03.21 - RUMMENIGGE DE LIMA FIGUEIREDO - R$ 180.368,10.

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:161A21E7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2021, que objetiva: Aquisição de alimentos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EVANDRO FERNANDES DA NÓBREGA - R$ 8.044,40; RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - R$ 16.487,50; RUMMENIGGE DE LIMA FIGUEIREDO - R$ 180.368,10.

Junco do Seridó - PB, 25 de Março de 2021

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:F35CAF25

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 10001/2021
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (PROFISSIONAIS MÉDICOS). Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 15:00 horas do dia 20 de Maio de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34641069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 03 de Maio de 2021

THIAGO LUSTOSA DA NÓBREGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:744D785D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 677/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 148/2021.
CONTRATO N ° 677/2021.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO BOM GOSTO CRIACOES - INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS LTDA,
CNPJ: 27.414.586/0001-97
OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento Parcelado de Fardamento Escolar e para Creches a Cargo da Secretária Municipal de Educação de Patos – PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 149.408,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - PB, 04 de maio de 2021

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:D67D01C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 678/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2021.
CONTRATO 678/2021.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: BRINDES E UNIFORMES LTDA, CNPJ:15.348.142/0001-11
OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento Parcelado de Fardamento Escolar e para Creches a Cargo da Secretária Municipal de Educação de Patos – PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 74.330,00 (SETENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - PB, 04 de maio de 2021

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:E7FB9E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 679/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2021
CONTRATO N° 679/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS – PB.
CONTRATADO: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ: 13.348.127/0001-48
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 364.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - PB, 04 de maio de 2021

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário Municipal De Serviços Públicos
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:E52AC7EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 03 ao contrato nº **046/2021; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e CHARLLYS CANDEIA VIEIRA – ME Objeto Contratual**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS; **Modalidade:** Pregão Presencial Nº 054/2021; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO ADITIVO,** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 04/01/2022, bem como, ALTERAR O VALOR CONTRATUAL para R$ 63.360,00, tendo sido suprimido o valor de R$ 23.520,00 conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante no Artigo 58 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; **Signatários:** Secretário de Administração **LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **CHARLLYS CANDEIA VIEIRA – ME.**

Patos/PB, 03 de maio de 2021

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:52262F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2021

O município de PATOS/PB, através de sua Pregoeira Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Medicamentos (2º Pregão) a Cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data para cadastro de propostas a partir das **09:00hs do dia 10/05/2021**; Data para abertura de propostas a partir das **09:00hs do dia 20/05/2021**;Início **da sessão pública de lances: Dia 09:05hs do dia 20/05/2021 (horário de Brasília).** O Edital estará disponível nos Sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao **e** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente ou através do e-mail licitacao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 05 de maio de 2021.

RACHEL DA COSTA MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:00DBE747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

O município de PATOS/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, tudo nos termos da Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação; Lei Federal 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal nº 046/2005 e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de REAGENTES LABORATORIAIS, com cessão de equipamentos em comodato, para realização de exames, em especial no Laboratório Municipal de Patos, Unidade de Pronto Atendimento – UPA I e UPA JATOBÁ, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Patos,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital. **Data para abertura da sessão: a partir das 09:00hs do dia 21 de maio de 2021.** O Edital estará disponível nos Sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente no seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB; através do e-mail: licitacao@patos.pb.gov.br; ou por meio do telefone (83) 9 9384-9765 em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame.

Patos/PB, 07 de maio de 2021.

RACHEL DA COSTA MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:2352436B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2021
TERMO DE CONTRATO: 198/2021
EMPRESA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.722.296/0001-17.

DA DECISÃO:

Concluiu-se que a Empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, por descumprir as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas a (s) seguinte (s) penalidade (s):

1. MULTA MORATÓRIA no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei nº 8.666/93. (Cláusula sétima – sanções do contrato nº 267/2021);
2. MULTA ADMINISTRATIVA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; (em caso de débito existente com ente que seja compensado, nos termos do contrato);
3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O ENTE PÚBLICO PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS;

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte*, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Atenciosamente,

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:FADBF91A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

O município de PATOS/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, tudo nos termos da Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação; Lei Federal 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal nº 046/2005 e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital. **Data para abertura a partir das 13:00hs do dia 21 de maio de 2021.** O Edital estará disponível nos Sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente no seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB; através do e-mail: licitacao@patos.pb.gov.br; ou por meio do telefone (83) 9 9384-9765 em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame.

Patos/PB, 07 de maio de 2021.

RACHEL DA COSTA MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:F669311E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 688/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181/2021
CONTRATO N° 688/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 018/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: ***CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40***
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA PROTEÇÃO CONTRA O COVID PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.
VALOR TOTAL: R$ 82.880,00 (OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - PB, 05 de Maio de 2021.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:298F0C6E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 05/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Reforma do Mercado Público Municipal de São Mamede - PB. Licitantes Habilitados: **CONSTRUTORA APODI EIRELI**, CNPJ n.º 17.620.703/0001-15, **MENDES E FERREIRA CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ 26.781.189/0001-90, **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 21.933.413/0001-07, **S & L - CONSTRUCOES E INCORPORAÇOES LTDA**, CNPJ n.º 04.326.123/0001-78, **AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ n.º 29.828.673/0001-16, **SERTANEJA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ n.º 40.239.885/0001-09, **GERPLAN ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 36.240.305/0001-18, **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, CNPJ n.º 02.512.025/0001-08, **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI**, CNPJ n.º 20.227.311/0001-03 e **VIGA ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ sob n.º 14.575.353/0001-24**.** Licitantes Inabilitados: **CONSULTORIA E CONSTRUCOES SANTA LUZIA LTDA**, CNPJ n.º 02.069.012/0001-06, **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 17.560.794/0001-40, **FFJ CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º 19.369.906/0001-06, **CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA - EPP**, CNPJ n.º 17.490.708/0001-70, **CJ CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, CNPJ n.º 40.331.846/0001-29, **FBS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ n.º 30.233.033/0001-42, **L & L - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ n.º 18.833.963/0001-31, **SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 27.944.573/0001-20, **CONSTRUTORA LCL LTDA,** CNPJ n.º 17.589.700/0001-66, **CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI**, CNPJ n.º 18.578.731/0001-84, **OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI**, CNPJ n.º 26.764.981/0001-37, **HAYA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ n.º 37.628.430/0001-62, **SANTA CECÍLIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ n.º 26.979.660/0001-50, **PILOTIS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP**, CNPJ n.º 09.560.394/0001-07, , **ELIZABETE GOMES CONSTRUCAO E INCORPORACAO EIRELI**, CNPJ n.º 25.346.310/0001-93**.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações**.** Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

São Mamede – PB, em 06 de maio de 2021.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DC7EE6B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 02/2021**, objetivando a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Mamede – PB, nos termos do Convênio n.º 882237 - MDR, em favor da Empresa: **BRICKS CONSTRUTORA EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ n.º 37.452.665/0001-46**, com endereço na Rua Coronel José Aderaldo, nº 131, Centro, Mombaça-CE**,** venceu o certame por ter apresentado o menor Valor Global de **R$ 410.534,77 (Quatrocentos e Dez Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

São Mamede – PB, 06 de maio de 2021.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0D255FB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 02/2021**, objetivando a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Mamede – PB, nos termos do Convênio n.º 882237 - MDR, em favor da Empresa: **BRICKS CONSTRUTORA EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ n.º 37.452.665/0001-46**, com endereço na Rua Coronel José Aderaldo, nº 131, Centro, Mombaça-CE**,** venceu o certame por ter apresentado o menor Valor Global de **R$ 410.534,77 (Quatrocentos e Dez Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos),** de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

São Mamede – PB, 06 de maio de 2021.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BD66D11C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE– PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12**, E A EMPRESA: BRICKS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ n.º 37.452.665/0001-46.**

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Mamede – PB, nos termos do Convênio n.º 882237 - MDR.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta dos Recursos do Convênio n.º 882237 - MDR e do orçamento do município, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.030 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 26 782 1003 1008 Const.,Rec., e ampl. de est. bueiros, pass. molhadas, mata-burros e pontes **- ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL: R$ 410.534,77 (Quatrocentos e Dez Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 07/05/2021 à 07/05/2022

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 07 de maio de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:8B3D0FE4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PE 00017-2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB; ADJUDICO o seu objeto a: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R$ 2.949,02; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R$ 20.359,27; VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R$ 54.460,55.

São João Rio do Peixe - PB, 03 de Maio de 2021

THAMYSE MARTINS SOARES
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R$ 2.949,02; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R$ 20.359,27; VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R$ 54.460,55.

São João Rio do Peixe - PB, 03 de Maio de 2021

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00065/2021 - 05.05.21 - BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R$ 2.949,02; CT Nº 00066/2021 - 05.05.21 - VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R$ 20.359,27

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:05888A05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO PRAZO DE ENTREGA

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

NOTIFICADA: **AMP HOSPITALAR EIRELI ME** - Tipo: EPP/SS - LC123, CNPJ: 16.698.619/0001-51, com escritório situado à Avenida Guarapari, nº 127, QUADRA29 LOTE 08, Bairro JARDIM ATLANTICO, Goiana - GO, CEP: 74.343-020.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 62/2021, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2021, estabelece o prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.
Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso.
Considerando que o Contrato Administrativo nº 62/2021, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **AMP HOSPITALAR EIRELI ME** - Tipo: EPP/SS - LC123, CNPJ: 16.698.619/0001-51, com escritório situado à Avenida Guarapari, nº 127, QUADRA29 LOTE 08, Bairro JARDIM ATLANTICO, Goiana - GO, CEP: 74.343-020, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e ao Paragrafo Quarto da Cláusula Oitava do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimos hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.
Sem mais para o momento.

Água Branca - PB, 07 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:BF8AAB56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO REVOGAÇÃO LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO SOB O Nº. 03/2021, que teve por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Água Branca – PB, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

5º - Considerando que foi observado erro na planilha orçamentária licitada, merecendo adequação por parte do setor de engenharia da prefeitura.

6º - Considerando que até a presente data ainda não foi realizado a fase de habilitação e de proposta de preço, não gerando nenhuma expectativa de direito a qualquer participante;

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Tomada de Preço n.º 03/2021, que teve por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Água Branca – PB.

Água Branca – PB, 07 de maio de 2021.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:52048C9B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 0028/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 0028/2021
Nº. CONTRATO 00117/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida
Contratado: NODESTE GRÁFICA & EMPREENDIMENTO
Objeto: Contratação de serviço de confecção de material gráfico destinado à todas Secretarias de Aparecida
Valor: R$ 12.580,00 (Doze Mil e Quinhentos e Oitenta Reais)
Data do Contrato: 4 de Maio de 2021
Vigência: 04/05/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Aparecida
PREGÃO 0028/2021
Nº. CONTRATO 00120/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida
Contratado: INOVE GRÁFICA E EDITORA JANIELE RODRIGUEES G. SARMENTO
Objeto: Contratação de serviço de confecção de material gráfico destinado à todas Secretarias de Aparecida
Valor: R$ 17.668,50 (Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
Data do Contrato: 27 de Abril de 2021
Vigência: 27/04/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:65B6E6A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 07 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 025, DE 07 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde, e ratificado pelo Decreto Estadual nº 41.086 de 09 de março de 2021, que adotou restrições mais severas para tentar impedir a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO que o último Laudo emitido pela Comissão de Avaliação de Convivência com a COVID-19 (CACC) do Município de Campina Grande, indica que o Município, sede da 2ª Grande Macro Região, está com ocupação de UTI's e enfermarias em rápida evolução, assim como, em outras cidades do Estado, e vem recebendo dezenas de pacientes de outras macrorregiões, o que preocupa as autoridades para o bom atendimento e continuidade do combate à pandemia;

CONSIDERANDO que todos os esforços nesse momento são importantes para que seja mantida a situação sob controle, e que é fundamental a participação e colaboração de toda a população, para que a cidade não venha a piorar seus índices de internação;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado na última semana na Capital do Estado e em cidades do interior, havendo a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no Município;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de preservar e garantir vidas e empregos, diante do avanço dos números da pandemia;

CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante 38 do STF consigna que é competente o Município para fixar o horário e as condições de funcionamento de estabelecimento comercial;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 2, de 18 de junho de 2020 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP recomenda aos membros do Ministério Público brasileiro que, na fiscalização de atos de execução de políticas públicas, seja respeitada a autonomia administrativa do gestor e observado o limite de análise objetiva de sua legalidade formal e material e diante da falta de consenso científico em questão fundamental à efetivação de política pública, é atribuição legítima do gestor a escolha de uma dentre as posições díspares e/ou antagônicas, não cabendo ao Ministério Público a adoção de medida judicial ou extrajudicial destinadas a modificar o mérito dessas escolhas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica terminantemente proibido a não utilização de máscaras em todos os logradouros do município (alameda, área, campo, avenida, condomínio, conjunto, distrito, estrada, feira, loteamento, parque, praça, quadra, residencial, rua, sítio, travessa, via, viela, vila etc.), sob pena de MULTA DE R$ 100,00 (CEM REAIS), devendo o Poder Executivo enviar Projeto de Lei para o Poder Legislativo.

Art. 2º. No período compreendido entre **08 e 16 de maio de 2021,** fica suspenso qualquer reunião com aglomeração de pessoas, cortejos, carreatas, caminhadas, comemorações e confraternizações de qualquer natureza e magnitude, ao ar livre ou espaço em fechado, inclusive nos domicílios, especialmente os seguintes eventos sociais:
Apresentações artísticas,
Festas;
casamentos;
aniversários;
jantares;
bodas;
formaturas;
batizados;
festas infantis;
outros eventos afins.
§ 1º. O ginásio poliesportivo, piscinas e áreas de lazer ficarão fechados no período citado no caput.
§ 2º. A realização de eventos esportivos, tais como futebol amador, "jogos de pelada" ou "rachas", e até mesmo bolões de vaquejada fica suspensa pelo período disposto no caput.
§ 3º. O descumprimento do presente artigo acarretará **MULTA DE R$ 500,00 (QUINHENTOS) REAIS.**
Art. 3º. No período de que trata o presente Decreto, as igrejas e instituições religiosas, por se tratar de *atividade essencial* que atua nos âmbitos espiritual e psicossocial, e que estiverem seguindo as regras sanitárias em vigor, terão seu funcionamento garantido, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, respeitando um distanciamento mínimo de 2,0 m e horário de funcionamento até as 22 horas.
Art. 4º. Nos finais de semana (08 e 09, 15 e 16 de maio) fica proibido o funcionamento de bares e/ou estabelecimentos que comercializem, exclusivamente, bebidas alcóolicas.
Parágrafo Único. Fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências de qualquer comercio ou estabelecimento no período mencionado no caput.
Art. 5º. No período de que trata o presente Decreto, as igrejas e instituições religiosas, por se tratar de *atividade essencial* que atua nos âmbitos espiritual e psicossocial, e que estiverem seguindo as regras sanitárias em vigor, terão seu funcionamento garantido, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, respeitando um distanciamento mínimo de 2,0 m e horário de funcionamento até as 22 horas.
Parágrafo único. Nos casos de que trata o *caput* deste artigo, os membros de núcleo familiar com convivência permanente não precisam observar o distanciamento social, respeitando os cuidados e protocolos preventivos.
Art. 6º. O Departamento de Vigilância Sanitária, a Guarda Civil Municipal e a Secretaria de Infraestrutura ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse Decreto e o descumprimento sujeitará a aplicação de multa e poderá implicar a interdição em caso de reincidência.
Parágrafo Único. Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no *caput* serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 7º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, requerendo dos clientes a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos sanitários, como o uso de máscara, manter o distanciamento social e a higienização das mãos com álcool gel ou álcool 70%.
§ 1º. Constatada a infração ao disposto no *caput* deste artigo, será o estabelecimento autuado e multado, na forma deste Decreto.
§ 2º. Em caso de primeira reincidência, o estabelecimento poderá ser mais uma vez multado e interditado por até 07 (sete) dias.
§ 3º. Em caso de nova reincidência, constatando-se a terceira infração, o estabelecimento autuado será interditado, desta feita, pelo prazo de 14 (catorze) dias, sem prejuízo da aplicação de nova multa, na forma deste artigo.
§ 4º. O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
§ 5º. Os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no Art. 5º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
§ 6º. O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e criminal, nos termos do Art. 268 do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
Art. 8º. O critério de definição dos valores das multas, conforme § 4º do art. 6º, terá como parâmetro o potencial prejuízo causado pela aglomeração de pessoas, e a possibilidade concreta de disseminação a partir do evento fiscalizado, notificado e autuado.
Art. 9º. Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do município e as medidas adotadas nesse Decreto serão avaliadas pelo Município de Barra de Santa Rosa.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 024, de 06 de maio de 2021.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 07 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:ADB76BDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRECURSO ADMINISTRATIVO

(Art. 109, § 3º da Lei 8.666/93)
TOMADADEPREÇOSNº 00003/2021
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista comunica aos interessados que a empresa COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, inconformada com a habilitação das empresas DUSOL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENERGIA SOLAR LTDA e WORLD TELECOM LTDA na Tomada de Preços nº 00003/2021, apresentou recurso administrativo. Abra-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação, nos termos do art. 109, § 3º da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista-PB, 05deMaio de2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:4F01F0DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00029/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Bernardino Batista. Data e Local: 20 de Maio de 2021 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, n° 30 - Centro – Bernardino Batista/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http:// www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:16834A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 05/2021

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista. Contratado:CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA. Objeto:O prazo de vigência previsto no contrato n° 067/2020, fica prorrogado para até 20 de agosto de 2021. Fundamentação legal:Art. 57, § 1°, VI, da Lei 8.666/93. Justificativa:Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato n° 067/2020 e Art. 57, § 1°, VI, da Lei 8.666/93, em decorrência da falta de liberação de recursos pelo Governo do Estado, para pagamento da última medição dos serviços da obra concluída objeto deste contrato, conforme processo administrativo.

Bernardino Batista,12 de Fevereiro de 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:01E2CA95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 020/2021 - SRP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,
R E S O L V E:
HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 020/2021- SRP, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS E DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: JRDSA GRÁFICA, EDITORA E FABRICAÇÃO DE PAPÉIS EIRELI – CNPJ 29.379.974/0001-00 - Valor: R$ 498.900,00; MARIANA GOMES PEREIRA – CNPJ 34.525.968/0001-53 - Valor: R$ 34.050,00. O valor global da presente licitação é R$ 532.950,00 (quinhentos e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 07 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CA38B5A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 29/2021, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, Equipamentos e Materiais Permanente destinados ao Centro de Contingência do COVID – 19 do Município de Bonito de Santa Fé – PB, em favor da empresa qual seja: **RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, n.º104, Bairro Centro, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, representada pela Sra. **RITA DE ANDRADE VIEIRA**, portadora do CPF sob o nº 032.442.234-27 e do RG sob o nº 2457344 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de São Bento – PB, pelo valor global de **R$ 38.744,00 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais)**.

Bonito de Santa Fé - PB, 07 de maio de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:D2E3D13B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 29/2021, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, Equipamentos e Materiais Permanente destinados ao Centro de Contingência do COVID – 19 do Município de Bonito de Santa Fé – PB, em favor da empresa qual seja: **RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, n.º104, Bairro Centro, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, representada pela Sra. **RITA DE ANDRADE VIEIRA**, portadora do CPF sob o nº 032.442.234-27 e do RG sob o nº 2457344 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de São Bento – PB, pelo valor global de **R$ 38.744,00 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais)**.

Bonito de Santa Fé - PB, 07 de maio de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:59843D59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 10.719.048/0001-08**.**

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, Equipamentos e Materiais Permanente destinados ao Centro de Contingência do COVID – 19 do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e na Medida Provisória n.º 1.047/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R$ 38.744,00 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 07/05/2021 À 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 07 de maio de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C06D051D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO PRAZO DE ENTREGA

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé – PB.

NOTIFICADA: **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52,** com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000.

Considerando que na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 22/2021, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 07/2021, estabelece o prazo de até 05(cinco) dias corridos a partir da expedição da ordem de fornecimento/pedido.
Considerando que já se expirou o prazo de entrega de pedido formulado a empresa notificada, sem que a mesma tenha até a presente data apresentado qualquer tipo de justificativa plausível pelo atraso.
Considerando que o Contrato Administrativo nº 22/2021, prevê a adoção de penalidades a empresa que retardar a execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
Resolve, **NOTIFICAR** a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52,** com na Rua João Domingos Sobrinho, n.º 91, Bairro Manuela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, para que mantenha o integral fornecimento dos itens vencidos no certame, notadamente Buscopan injetável, Dexametasona injetavel e Clexane injetável regularizando a entrega do pedido formulado no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento e/ou publicação em jornal oficial desta, em obediência ao edital e ao Paragrafo Quarto da Cláusula Oitava do Contrato, sob pena da efetiva aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, garantido nas últimos hipótese o direito ao contraditório e ampla defesa mediante a instauração de processo administrativo.
Sem mais para o momento.

Bonito de Santa Fé - PB, 07 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:D4BF1733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2021 - ANTÔNIO EVANDO DE SOUSA

PORTARIA Nº. 152/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município c/c 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações. Proc. Administrativo de nº 017/2021.

Considerando que o Sr. Antônio Evando de Sousa, foi admitido neste município para o cargo de provimento efetivo de professor da Educação Infantil de 1º ao 5º ano (Classe A1) no Ensino Fundamental no dia 1º de julho de 2013.

Considerando que o referido professor requereu junto a este município adicional por progressão funcional e titulação por ser detentor do curso de Segunda Licenciatura em Pedagogia, consoante Certidão Provisória de Conclusão com prazo de 25/02/2021 a 25/08/2021 e Pós-graduação Especialização em Planejamento e Gestão Educacional, respectivamente e de ajuste parecer favorável da Advocacia Geral do Município e da Secretaria Municipal de Educação nos autos deste processo.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER, adicional por Progressão Funcional e Titulação por possuir curso de **Segunda Licenciatura em Pedagogia** pela Faculdade Integrada do Ceará UNIFIC e Pós-graduação Lato sensu Instituto Superior de Educação de Cajazeiras ISEC **Especialização em Planejamento e Gestão Educacional** respectivamente ao Sr. **Antônio Evando de Sousa**, ocupante do cargo de professor de Educação Fundamental e Infantil de 1º ao 5º Ano **(Classe A1),** matrícula nº 10551, **CPF nº 054.820.926-07,** na Educação Básica, consoante a Lei Municipal de 573/2010, alterada pela Lei 694/2016, que passa denominar-se **professor Classe A2C**, adicional com efeito retroativo ao 10/03/2021.

Art. 2º. Fica o referido professor no cuidado de juntar nos autos deste processo o Diploma do Curso de Segunda Licenciatura em Pedagogia, haja vista, a previsão da Certidão de Conclusão se inspira no dia 25/08/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10/03/2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 07 de maio de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:17EB16B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2021 - MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 151/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo N° 026/2021.

Considerando que a Senhora **Maria de Fátima Bezerra da Silva**, CPF 911.212.134-72, foi admitida neste Município em 01/01/2019, para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ACS), matricula nº 1177, provimento vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Decreto 019/2021 que estabelece que os servidores com idade superior a 60 anos ou que se enquadrem em grupos de risco, tais como portadores de doenças crônicas ou autoimunes, bem como grávidas, deverão requerer o afastamento de suas funções e que dependerá de análise da Junta Médica Municipal.

Considerando que a mesma foi submetida a perícia médica pela Junta Oficial do Município no dia **28/04/2021**, cuja junta proferiu laudo médico para retorno de suas atividades, considerando o ultimo dia em atestado.

R E S O L V E:

Art.1º. Retornar a Senhora **Maria de Fátima Bezerra da Silva** as suas atividades laborativas em 15/04/2021**.**

Art.2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 15 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 03 de maio de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:E32F9643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE FÉRIAS 2021 -

DESPACHO DE FÉRIAS 2021

A Secretaria Municipal de Administração e Coordenação e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé-PB, deferiu(ram) as concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) público deste município. Referente ao ano ao período de 2020/2021. Proc. Administrativo 004-2020.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
Antônio Silva de Sousa Lima	10158	2019/2020	01/06/21 a 30/06/21

Bonito de Santa Fé, 06 de maio de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE
Chefia D. R. H. Município mat. 0135

HERCÍLIA TIMÓTEO LUCENA
Sec. Mun. Adm. Coordenação Port. 99/2021

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:5AD53433

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021

O município de CATINGUEIRA/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, tipo MENOR PREÇO, mediante informações a seguir. OBJETO: **Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Catingueira- PB, conforme especificação do edital e seus anexos**, data para cadastro de propostas a partir das **11:00hs do dia 11/05/2021**; Data para abertura de propostas a partir das **11:00hs do dia 21/05/2021,**Início **da sessão pública de lances: Dia 11:05hs do dia 21/05/2021 (horário de Brasília)**. O Edital estará disponível nos Sites https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, e http://catingueira.pb.gov.br/acesso-ainformacao/licitacoes?covid=true e no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **Informações**: consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 15 de abril de 2021.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:8FB464FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º. 0010/2021

Objeto: Contratação em caráter de urgência de cimentos, devido esse item constar deserto em processo licitatório, destinado a realização da manutenção e construção dos logradouros e prédios públicos Secretaria do Município de Catingueira-PB, enquanto transcorre novo processo, visando atender as solicitações das secretarias.
Vencedor: EMILIA GOMES DA SILVA SOUZA-ME – SOUZA DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 19.525.990/0001-00,
VALOR: R$ 16.225,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais), preço compatível com o de mercado, pelo período de 30(trinta) dias nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 15 de abril de 2021.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:064E4A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO N°.01.035/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB
CONTRATADA: EMILIA GOMES DA SILVA SOUZA-ME – SOUZA DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 19.525.990/0001-00,
OBJETO: Contratação em caráter de urgência de cimentos, devido esse item constar deserto em processo licitatório, destinado a realização da manutenção e construção dos logradouros e prédios públicos Secretaria do Município de Catingueira-PB, enquanto transcorre novo processo, visando atender as solicitações das secretarias.
VALOR GLOBAL*:* R$ 16.225,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais),
PRAZO: 04 (quatro) meses.
FundamentAÇÃO: Art. 24 e inciso V, lei 8.666/93
Dispensa N.º 010/2021.
DATA ASSINATRUA: 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:7F904576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021

O município de CATINGUEIRA/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, tipo MENOR PREÇO, mediante informações a seguir. OBJETO: **Aquisição parcelada de Kits de Testes para diagnóstico do Coronavírus (COVID-19), para atender as atividades de prevenção e detecção do COVID-19 no município de catingueira/PB, conforme especificação do edital e seus anexos**, data para cadastro de propostas a partir das **08:30hs do dia 11/05/2021**; Data para abertura de propostas a partir das **08:30hs do dia 21/05/2021,**Início **da sessão pública de lances: Dia 08:35hs do dia 21/05/2021 (horário de Brasília)**. O Edital estará disponível nos Sites https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, e http://catingueira.pb.gov.br/acesso-ainformacao/licitacoes?covid=true e no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. **Informações**: consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 15 de abril de 2021.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:9A7E1C6D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da habilitação da **Tomada de Preços Nº**001/2021**.**
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na pavimentação em paralelepípedo da Rua Projetada I, conforme contrato de repasse Nº 1023233-67/2015 e planilha de custo.
Licitante habilitado pela CPL: Lucrenato Ramalho Leite Junior Eireli, CNPJ: 26.916.688/0001-48.
Licitante inabilitado: Não houve.
Cópia da ata e demais peças: www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.
E-mail da CPL só para recebimentos de recursos: coremascpl.recurso@gmail.com.

Coremas/PB, 26 de abril de 2021.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:DD87276B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da **Tomada de Preços Nº** 001/2021**.**
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na pavimentação em paralelepípedo da Rua Projetada I, conforme contrato de repasse Nº 1023233-67/2015 e planilha de custo.
Licitante com a proposta analisada pelo setor de engenharia e classificada como vencedora pela CPL: Lucrenato Ramalho Leite Junior Eireli, CNPJ: 26.916.688/0001-48, com o valor total R$ **42.996,46** (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais, quarenta e seis centavos).
Cópia da ata e demais peças: www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.
E-mail da CPL só para recebimentos de recursos: coremascpl.recurso@gmail.com.

Coremas/PB, 26 de abrilde 2021.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:8BD96F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 001/2021**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na pavimentação em paralelepípedo da Rua Projetada I, conforme contrato de repasse Nº 1023233-67/2015 e planilha de custo.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: Lucrenato Ramalho Leite Junior Eireli, CNPJ: 26.916.688/0001-48, com o valor total **R$ 42.996,46** (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais, quarenta e seis centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 07 de maio de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:259C6C9E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 027/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Concurso Público n°. 01/2019, homologado pelo Decreto Municipal n° 143, de 17 de outubro de 2019, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "l", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOas disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nos demais diplomas legais referidos no Edital do Concurso Público nº 01/2019, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 143, de 17 de outubro de 2019, publicado em 22 de outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba;

CONSIDERANDOo disposto no art. 8º, IV, da Lei Complementar nº 173/2020, que autoriza a admissão de pessoal no caso de reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos, durante o período de Calamidade decorrente da Pandemia pela Covid-19, em razão das limitações impostas pelo Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela referida lei;

CONSIDERANDOo não comparecimento do candidatoMARCOS LOPES DE FARIAS convocado pelo Decreto N°. 156/2020, para apresentação da documentação necessária à nomeação e posse no cargo, nem tampouco atendeu à postagem expedida para o endereço aportado na ficha cadastral do candidato, conforme edital do certame;

DECRETA

Art. 1º. Fica convocado para apresentar os documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no correspondente cargo público o candidato adiante relacionado, em virtude de aprovação no Concurso Público n°. 01/2019, homologado através do Decreto Municipal n° 143, de 17 de outubro de 2019 e em razão da vacância no cargo, decorrente da exoneração à pedido, nos termos da Portaria nº 190/2021:

Cargo:**FISCAL DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
Cicero Francivan Soares Braz Filho	4º

Art. 2º. Em cumprimento aos atos preparatórios à nomeação e conseguinte posse, que desde já se constitui direito líquido e certo dos candidatos convocados pela relação do art. 1º, o mesmo deve comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal da Administração, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse, relacionados no item 6 do Capítulo XII do Edital do Concurso, a saber:
a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade;
b) Certidão de nascimento ou casamento;
c) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
d) Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
e) Cédula de identidade.
f) Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei de n°. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
g) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
h) Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua.
i) 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
j) Comprovante de Residência.
k) Certidões de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual
l) Declaração de cargos e/ou empregos públicos que ocupa, ou sua negativa, com firma reconhecida em qualquer um dos casos.
m) O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia em jejum, Hemograma Completo, Sumário de Urina e Eletrocardiograma.

§ 1º. Os resultados dos exames serão apresentados na ocasião da realização do exame médico admissional.

§ 2º. Os documentos devem ser apresentados com observância das exigências contidas no Edital do Concurso.

Art. 3º. Além da apresentação dos documentos relacionados no art. 2º, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

Parágrafo único. Os candidatos convocados para os cargos reservados às pessoas com necessidades especiais, deverão submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

Art. 4º. A não apresentação dos documentos, o não cumprimento dos requisitos exigidos no edital do concurso e na legislação em vigor, e o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido no art. 2º, implicará, automaticamente, em nulidade da convocação e a conseguinte perda dos direitos decorrentes da respectiva aprovação, o que se dará em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Fica declarada a nulidade da convocação do candidato Marcos Lopes de Farias bem como a perda dos direitos decorrentes da respectiva aprovação, em razão do não comparecimento do candidato, apesar de devidamente notificado, para apresentação da documentação necessária à nomeação, conforme o disposto no Decreto nº 156/2020.

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 06 de maio de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:1BF6C4DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 028/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas restritivas e temporárias de contenção à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), como enfrentamento do avanço da infecção comunitária no Município de Itaporanga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, art. 64 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais dispositivos aplicados a espécie, e ainda

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 41.219 de 30 de Abril de 2021, que dispõe sobre prorrogação das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) editadas no Decreto Estadual nº 41.142 de 02 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal proferida em 15 de abril de 2020, nos autos na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.341 - Distrito Federal, que reconheceu a competência concorrente normativa e administrativa da União, Estados e Municípios quando a questão versar sobre saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração;

CONSIDERANDO ainda as últimas medidas restritivas e temporárias de contenção à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), adotadas no Município de Itaporanga através do Decreto nº 021/2021 de 21 de Abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, no âmbito do Município de Itaporanga, todas as medidas estabelecidas no Decreto nº 021/2021, de 21 de abril de 2021, **até o dia 19 de maio de 2021**.
Art. 2º. Fica facultado, **a partir de 10 de maio de 2021**, o retorno gradual e responsável das aulas de forma presencial e ou híbrida (presencial e telepresencial) da **Rede Privada de Ensino Médio**, no âmbito do Município de Itaporanga, aplicando-se os mesmos termos do Decreto Municipal nº 020/2021, que autorizou o retorno gradual das aulas do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Privada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 024/2021, de 29 de abril de 2021, **que dispôs sobre autorização de música ao vivo em bares e restaurantes,**

Art. 4º. Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico Municipal e Estadual.

Art. 5º. Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos e retroativos a partir de 03 de maio de 2021, revogando-se demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 06 de maio de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:A127C532

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 029/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação, em cumprimento a decisão judicial, de candidato aprovado no Concurso Público n°. 01/2016, homologado pelo Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "l", da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDOas disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nos demais diplomas legais referidos no Edital do Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016;

CONSIDERANDOo disposto no art. 8º, IV, da Lei Complementar nº 173/2020, que autoriza a admissão de pessoal no caso de reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos, durante o período de Calamidade decorrente da Pandemia pela Covid-19, em razão das limitações impostas pelo Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela referida lei;

CONSIDERANDOainda a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, processo nº. 0800981-53.2020.8.15.0211, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Itaporanga - PB, referente à candidata RENATA NÓBREGA DE MEDEIROS, aprovada para o Cargo de Farmacêutico;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada para apresentar os documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no correspondente cargo público a candidata adiante relacionada, em decorrência de aprovação no Concurso Público n°. 01/2016, homologado através do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016 e também em razão do cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, processo nº. 0800981-53.2020.8.15.0211, na seguinte ordem de chamada:

Cargo:**FARMACÊUTICO**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
Renata Nóbrega de Medeiros	2º

Art. 2º. Em cumprimento aos atos preparatórios à nomeação e conseguinte posse, a candidata relacionada no art. 1º, deve comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal da Administração, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar os documentos relacionados no item 2 do Capítulo XIV do Edital do Concurso, a saber:

a) Cédula de Identidade;
b) Carta de Igualdade de Direitos (se português);
c) Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente (se necessário);
d) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou justificativa;
g) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino);
h) Laudo Médico de "APTO", a ser expedido por médico a escolha do candidato ou por pela Equipe médica do Município, a critério do candidato.
i) Duas fotos 3x4;
j) certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual;
h) diploma de habilitação para o cargo, ou certidão equivalente, quando exigido.

§1º. Os documentos devem ser apresentados com observância das exigências contidas no Edital do Concurso.

Art. 3º. A não apresentação dos documentos, o não cumprimento dos requisitos exigidos no edital do concurso e na legislação em vigor, e o não comparecimento da candidata convocada dentro do prazo estabelecido, no art. 2º implicará, automaticamente, em nulidade da convocação e a conseguinte perda dos direitos decorrentes da respectiva aprovação, o que se dará em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 06 de maio de 2021.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:55B2DED6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.01/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e LECY VANIA LEAL MARTINS - EPP - CT Nº 01.3.08/2021- Apostilamento 03 - acréscimo de 5,55% no item 1. ASSINATURA: 07/05/2021

MONTEIRO - PB, 07 de Maio de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Gestora FMAS.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:05A6A924

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS, INSUMOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO REGULAR FUNCIONAMENTO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 1.115/2019 - ALTERADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.38/2021- SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação/ ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e as empresas **COPY LINE COMERCIO E SERVICO LTDA,** CNPJ - **02.914.690/0001-10**, com sede Rua Lauro Torres, 50, Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP: 58042-030, com o valor total de **R$ 72.600,00 (SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)** – Contrato Administrativo **38.2.02/2021/FME.**

Monteiro - PB, 03 de Maio de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Gestora FME

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:17C98542

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.01/2021 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Educação e LECY VANIA LEAL MARTINS - EPP - CT Nº 01.2.09/2021- Apostilamento 03 - acréscimo de 5,55%, no item 1. ASSINATURA: 07/05/2021

MONTEIRO - PB, 07 de Maio de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Gestora FME.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:A3BC42DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021**, **Pregão Eletrônico nº 0.10.33/2021** - SRP. **VIGÊNCIA:** o presente contrato tem vigência até 23/04/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO** e a empresa: **JULIANA NASCIMENTO LANZOTTI 34066421873, CNPJ - 30.633.996/0001-33, com sede a RUA PROFESSOR ABILIO RODRIGUES, 151 - FUNDOS - PARQUE DELTA, São Carlos - SP, com o valor total de R$ 15.947,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS) - CT nº 33.1.08/2021;**

Monteiro - PB, 23 de Abril de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:49452C57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS, INSUMOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO REGULAR FUNCIONAMENTO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 1.115/2019 - ALTERADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.38/2021- SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde/ ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e as empresas **COPY LINE COMERCIO E SERVICO LTDA,** CNPJ - **02.914.690/0001-10**, com sede Rua Lauro Torres, 50, Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP: 58042-030, com o valor total de **R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** – Contrato Administrativo **38.1.03/2021/FMS.**

Monteiro - PB, 03 de Maio de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:C62F084D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.01/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e LECY VANIA LEAL MARTINS - EPP - CT Nº 01.1.07/2021- Apostilamento 03 - acréscimo de 5,55%, no item 1. ASSINATURA: 07/05/2021

MONTEIRO - PB, 07 de Maio de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:27D71A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.28/2021/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.28/2021**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, POR MEIO DA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES, INCLUINDO MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO,** conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa**: VLS LOCACOES E SERVICOS EIRELI -** CNPJ **07.105.616/0001-76**, com o valor total de **R$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS).** Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 13 de Abril de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:92A8E73B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, POR MEIO DA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES, INCLUINDO MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO.** FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02. Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2021**, **Pregão Eletrônico nº 0.10.28/2021** - SRP. **VIGÊNCIA:** o presente contrato tem vigência até 14/04/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA** e a empresa**: VLS LOCACOES E SERVICOS EIRELI -** CNPJ **07.105.616/0001-76,** com sede a Rua Januncio Ferreira, nº 489, Centro, em Campina Grande-PB, com o valor total de **R$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS) – CT nº 28.0.01/2021;**

Monteiro - PB, 14 de Abril de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:6B3CFB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.33/2021/008 PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.33/2021

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, *RESOLVE*, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 0.10.33/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 042/2021 **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Abril de 2021. **EMPRESA VENCEDORA: JULIANA NASCIMENTO LANZOTTI 34066421873**, CNPJ - **30.633.996/0001-33**, com o valor total de **R$ 31.894,00 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS);** de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 23 de Abril de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:D8556627

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.38/2021/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.38/2021**, que tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS, INSUMOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO REGULAR FUNCIONAMENTO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa**: COPY LINE COMERCIO E SERVICO LTDA,** CNPJ - **02.914.690/0001-10**, com o valor total de **R$ 104.400,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).** Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 03 de Maio de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:F81563F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.38/2021/001 PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.38/2021

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, *RESOLVE*, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 0.10.38/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 048/2021 **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS, INSUMOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO REGULAR**

FUNCIONAMENTO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Maio de 2021. **EMPRESA VENCEDORA: COPY LINE COMERCIO E SERVICO LTDA**, CNPJ - **02.914.690/0001-10**, com o valor total de **R$ 104.400,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).** de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 03 de Maio de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:C51E9D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS, INSUMOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO REGULAR FUNCIONAMENTO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 1.115/2019 - ALTERADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.38/2021- SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e as empresas **COPY LINE COMERCIO E SERVICO LTDA,** CNPJ - **02.914.690/0001-10**, com sede Rua Lauro Torres, 50, Tambauzinho, João Pessoa - PB, CEP: 58042-030, com o valor total de **R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** – Contrato Administrativo **38.0.01/2021.**

Monteiro - PB, 03 de Maio de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:22734F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.01/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO** e LECY VANIA LEAL MARTINS - EPP- CT Nº 01.4.10/2021- Apostilamento 02 - acréscimo 5,55% (cinco vírgula cinquenta e cinco por cento).

MONTEIRO - PB, 07 de Maio de 2021.

JOSÉ VALDECY DA SILVA
Superintendente da MONTRAN

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:E48BF160

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.01/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e **LECY VANIA LEAL MARTINS - EPP** - CT Nº 01.0.06/2021- Apostilamento 02 - acréscimo de 5,55%. ASSINATURA: 08/03/2021

MONTEIRO - PB, 07 de Maio de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:C0AFF26A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00015/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00015/2021
Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais escolares para serem distribuídos entre os alunos matriculados na rede municipal de educação de Nazarezinho-PB.
Contratado:
LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA, CT: 00094/2021, com o valor de R$27.371,00.
Data do contrato: 05 de Maio de 2021
Vigência: 31 de dezembro de 2021

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco José de Santana
Código Identificador:8343DD94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 00011/2021

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO N.º. 00011/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de gêneros alimentícios do tipo MERENDA ESCOLAR com o objetivo de atender as necessidades dos alunos da rede municipal de educação de Nazarezinho-PB
Contratado:
SUPERMERCADO MOREIRA E MELO LTDA, CT nº 97/2021, com o valor de R$ 44.496,00; C. MENDES FEITOSA, CT nº 95/2021, com o valor de R$ 16.080,00; THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO, CT nº 96/2021, com o valor de R$ 27.676,80.
Data do contrato: 05 de Maio de 2021.

Vigência: 31 de dezembro de 2021

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco José de Santana
Código Identificador:36E88DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00016/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00016/2021
Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de material elétrico com o objetivo de atender as necessidades de Secretarias do município de Nazarezinho-PB
Contratados:
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, com o valor de R$42.099,00; ALVES E FREITAS LTDA, CT: 98/2021, com o valor de R$32.994,00, CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO DE VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CT: 100/2021, com o valor de R$45.302,08.
Data do contrato: 05 de Maio de 2021
Vigência: 31 de dezembro de 2021

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco José de Santana
Código Identificador:800A8728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00012/2021

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00012/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nazarezinho-pb.
Contratados:
BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL N. SRA DA CONCEIÇÃO LTDA, CT:81/2021 com o valor de R$44.235,50; DENTAL CAJAZEIRAS CT:82/2021, com o valor de R$67.262,00; FARMÁCIA CORAÇÃO DE JESUS,CT:83/2021 com o valor de R$17.011,20; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,CT:85/2021 com o valor de R$16.687,00.
Data do contrato: 27 de Abril de 2021
Vigência: 31 de dezembro de 2021

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco José de Santana
Código Identificador:A0F1760C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
2.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.° 000035/2019

Origem: Tomada de Preço nº 0001/2019
Objeto CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS CONFORME CONVENIO 0622/2017 (FUNASA/PREFEITURA).
Prazo aditivo: Fica prorrogado até 31/12/2021 o prazo para o objeto em tela, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.
Contratada: IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.854.079/0001-46
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Olivedos/FUNASA: 02.060 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, 17 512 0007 1022 - Construção de Reservatórios D'Água 182 4490.51 00 510 - Obras e Instalações.

Olivedos,PB de 07 de maio de 2021

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:A5648075

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2021, que objetiva: **SISTEMA DE REGISTRO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: **A COSTA COM ATACADISTA DE PROD FARMACEUTICOS LTDA, Valor: R$ 107.522,00; CIRURCIGA MONTEBELLO LTDA, Valor: R$ 37.819,50; DROGAFONTE LTDA, Valor: R$ 61.916,20; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA –ME, Valor: R$ 67.222,80.; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, Valor: R$ 4.300,00; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA; Valor: R$ 64.027,50; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Valor: R$ 45.110,70.**

Picuí - PB, 03 de maio de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 07/05/2021. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:945B4BE8

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00015/2021. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias uteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectiva ata e contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: A COSTA COM ATACADISTA DE PROD FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ Nº 02.977.362/0001-62; CIRURCIGA MONTEBELLO LTDA – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40; DROGAFONTE LTDA – CNPJ Nº 08.778.201/0001-26; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME - CNPJ Nº 12.889.035/0001-02; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME – CNPJ Nº 15.031.173/0001-44; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 15.218.561/0001-39; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ Nº08.778.201/0001-26.
INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 03 de maio de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 07/05/2021. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DC72CA1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de fevereiro de 1999** e que, portanto, a cada dia 17 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **17 de fevereiro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 323/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **STERPHENSON GEORGE DE LIRA DANTAS**, matrícula nº 0000039, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/05/2021 a 15/06/2021.

Picuí-PB, 07 de maio de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FBC3F589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de agosto de 2014**, a cada dia 01 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **01 de agosto de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 324/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **WEROLLY AGNES MACEDO PIRES**, matrícula nº 0066192, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/05/2021 a 08/06/2021.

Picuí-PB, 07 de maio de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E66A6896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **19 de junho de 2000** e que, portanto, a cada dia 19 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2017/2018**, que se completou em **19 de junho de 2018**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 325/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA RISONEIDE QUEIROZ SANTOS**, matrícula nº 0000662, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/05/2021 a 31/05/2021.

Picuí-PB, 07 de maio de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:77EC09BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de outubro de 2016** e que, portanto, a cada dia 10 de outubro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **10 de outubro de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 317/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **GETÚLIO LÚCIO DE MACEDO JÚNIOR**, matrícula nº 0066719, Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 19/05/2021 a 02/06/2021.

Picuí-PB, 07 de maio de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AC02B115

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 014/2021, de 11/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 0017/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI.
28.857.335/0001-40
Valor: R$ 94.509,84
- MEDONTEC – MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLO.
05.797.987/0001-30
Valor: R$ 3.000,00
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.
09.478.023/0001-80
Valor: R$ 4.772,31
- ORTOSHOP COMERCIO LTDA ME.
03.965.517/0001-03
Valor: R$ 90.125,00
- PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA.
09.210.219/0001-90
Valor: R$ 958,00

Pombal - PB, 06 de Maio de 2021.

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:A6746DB0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Pombal-PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, *considerando* erro formal de digitação, tornar sem efeito a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021.
Data da Circulação: 04/05/2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, Ano XII, Nº 2847, página 32.

Pombal, 06 de maio de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:39B44BDA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 014/2021, de 11/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ADEMILTON NOGUEIRA ME.
CNPJ: 08.856.937/0001-75.
Valor: R$ 69.400,00.
- E. BERNARDO DE SOUZA.
CNPJ: 30.406.114/0001-05.
Valor: R$ 150.930,00.
- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.
CNPJ: 40.865.870/0001-48.
Valor: R$ 110.600,00.
- MARCONELDO DANTAS GOMES–ME (FRIGORIFICO CARNES E CIA).
CNPJ: 09.485.318/0001-84.

Valor: R$ 95.150,00.
- RUBENS SOUSA LOPES.
CNPJ: 14.528.882/0001-77.
Valor: R$ 134.060,00.
- SEVERINO MANOEL DE SOUSA – ME (PANIFICADORA BOM JESUS).
CNPJ: 03.099.902/0001-15.
Valor: R$ 10.500,00.

Pombal - PB, 27 de Abril de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:94436FF5

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021

Pombal - PB, 07 de Maio de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 0017/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI.
28.857.335/0001-40
Valor: R$ 94.509,84
- MEDONTEC – MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLO.
05.797.987/0001-30
Valor: R$ 3.000,00
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.
09.478.023/0001-80
Valor: R$ 4.772,31
- ORTOSHOP COMERCIO LTDA ME.
03.965.517/0001-03
Valor: R$ 90.125,00
- PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA.
09.210.219/0001-90
Valor: R$ 958,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:FFC52DED

GABINETE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2021, 109/2021, 110/2021, 111/2021, 112/2021, 113/2021 E 114/2021.

No dia 03 de maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ª VIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 012/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores:

Ata de Registro de Preços Nº 108/2021
Fornecedor: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO
CNPJ: 32.056.101/0001-70
Itens: 1 – 6 – 7 – 10 – 11 – 13 – 18 – 19 – 34 – 40 – 41 – 44 – 45 – 46 – 48 – 50 – 53 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 74 – 75 – 80 – 83 – 86 – 91 – 95 – 96 – 100 – 101 – 104 – 106 – 107 – 108 – 115 – 117 – 118 – 124 – 125 – 129 – 132 – 133 – 134 – 135 – 143 – 146 – 148 – 151 – 161 – 169 – 173 – 178 – 185 – 186 – 187 – 188 – 192 – 193 – 204 – 206 – 207 – 210 – 211 – 212 – 222 – 225 – 226 – 229 – 230 – 232 – 233 – 246 – 248 – 249 – 251 – 252 – 253 – 254 – 257 – 258 – 259 – 260 – 261 – 262 – 263 – 264 – 273 – 274 – 275 – 276 – 281 – 282 – 286 – 293 – 294 – 295 – 302 – 312 – 315 – 325 – 326 – 330 – 332 – 334 – 335 – 337 – 338 – 342.
Valor: R$ 316.040,35 (Trezentos e Dezesseis Mil, Quarenta Reais e Trinta e Cinco Reais).

Ata de Registro de Preços Nº 109/2021
Fornecedor: ELRY ANTONIO DE SANTANA – ME
CNPJ: 03.120.645/0001-56
Itens: 2 – 12 – 14 – 22 – 32 – 43 – 47 – 62 – 65 – 98 – 119 – 122 – 157 – 159 – 182 – 196 – 200 – 244 – 269 – 287.
Valor: R$ 109.849,38 (Cento e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

Ata de Registro de Preços Nº 110/2021
Fornecedor: IVANILTO DA COSTA VIEIRA – ME
CNPJ: 26.465.390/0001-69
Itens: 3 – 4 – 5 – 35 – 57 – 60 – 79 – 85 – 90 – 93 – 105 – 110 – 121 – 126 – 139 – 147 – 153 – 160 – 183 – 194 – 199 – 205 – 217 – 224 – 234 – 279 – 280 – 296 – 301 – 316 – 317 – 318 – 319 – 323 – 324 – 327.
Valor: R$ 137.856,05 (Cento e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinco Centavos).

Ata de Registro de Preços Nº 111/2021
Fornecedor: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA
CNPJ: 19.210.207/0001-19
Itens: 8 – 16 – 17 – 31 – 39 – 49 – 58 – 59 – 63 – 72 – 73 – 76 – 81 – 84 – 94 – 99 – 103 – 109 – 144 – 145 – 154 – 155 – 158 – 164 – 170 – 171 – 172 – 174 – 175 – 180 – 181 – 195 – 208 – 209 – 220 – 239 – 241 – 250 – 272 – 277 – 285 – 320 - 321.
Valor: R$ 128.513,65 (Cento e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Treze e Sessenta e Cinco Centavos).

Ata de Registro de Preços Nº 112/2021
Fornecedor: NILDO FREITAS DANTAS ME
CNPJ: 01.034.997/0001-63
Itens: 9 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 38 – 42 – 51 – 52 – 56 – 89 – 97 – 111 – 112 – 113 – 114 – 116 – 120 – 123 – 136 – 140 – 141 – 149 – 150 – 152 – 163 – 176 – 189 – 190 – 201 – 215 – 216 – 218 – 221 – 227 – 228 – 231 – 236 – 237 – 238 – 242 – 283 – 288 – 289 – 290 – 291 – 292 – 298 – 299 – 306 – 310 – 311 – 328 – 329 – 331 – 336 - 341.
Valor: R$ 188.924,75 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Ata de Registro de Preços Nº 113/2021
Fornecedor: OSEAS MARTINS FERREIRA
CNPJ: 09.344.01/0002-61
Itens: 15 – 54 – 165 – 191 – 197 – 198 – 214 – 235 – 268 – 270 – 271 – 303 – 304 – 307 - 309.
Valor: R$ 32.694,00 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Quatro Reais).

Ata de Registro de Preços Nº 114/2021
Fornecedor: S D DE A FERREIRA E CIA LTDA
CNPJ: 26.889.181/0001-42
Itens: 20- 21 – 23 – 24 – 33 – 36 – 37 – 55 – 61 – 64 – 77 – 78 – 82 – 87 – 88 – 92 – 102 – 127 – 128 – 130 – 131 – 137 – 138 – 142 – 156 – 162 – 166 – 167 – 168 – 177 – 179 – 184 – 202 – 203 – 213 – 219 – 223 – 240 – 243 – 245 – 247 – 255 – 256 – 265 – 266 – 267 – 278 –

284 – 297 – 300 – 305 – 308 – 313 – 314 – 322 – 333 – 339 – 340 – 343 – 344 – 345 – 346.
Valor: R$ 372.831,78 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 03 de maio de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

ANDERTON CAVALCANTE SOUTO
Proponente Vencedor

ELRY ANTONIO DE SANTANA – ME
Proponente Vencedor

IVANILTO DA COSTA VIEIRA – ME
Proponente Vencedor

L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA
Proponente Vencedor

NILDO FREITAS DANTAS ME
Proponente Vencedor

OSEAS MARTINS FERREIRA
Proponente Vencedor

S D DE A FERREIRA E CIA LTDA
Proponente Vencedor

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:7411A48A

GABINETE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 012/2021
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0296/2021, Nº 0297/2021, Nº 0298/2021, Nº 0299/2021, Nº 0300/2021, Nº 0301/2021 E Nº 0302/2021

Pombal/PB, 04 de maio de 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS.

CONTRATO Nº 0296/2021
CONTRATADO: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO
CNPJ: 32.056.101/0001-70
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 316.040,35 (Trezentos e Dezesseis Mil, Quarenta Reais e Trinta e Cinco Centavos).

CONTRATO Nº 0297/2021
CONTRATADO: ELRY ANTONIO DE SANTANA – ME
CNPJ: 03.120.645/0001-56
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 109.849,38(Cento e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).

CONTRATO Nº 0298/2021
CONTRATADO: IVANILTO DA COSTA VIEIRA – ME
CNPJ: 26.465.390/0001-69
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 137.856,05 (Cento e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinco Centavos).

CONTRATO Nº 0299/2021
CONTRATADO: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA
CNPJ: 19.210.207/0001-19
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 128.513,65 (Cento e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Treze Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

CONTRATO Nº 0300/2021
CONTRATADO: NILDO FREITAS DANTAS ME
CNPJ: 01.034.997/0001-63
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 188.924,75 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

CONTRATO Nº 0301/2021
CONTRATADO: OSEAS MARTINS FERREIRA
CNPJ: 09.344.201/0002-61
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 32.694,00 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Quatro Reais).

CONTRATO Nº 0302/2021
CONTRATADO: S D DE A FERREIRA E CIA LTDA
CNPJ: 26.889.181/0001-42
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 372.831,78 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos).

DOTAÇÃO: - 02.010 Gabinete do prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1047 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1048 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.06012 Secretaria de Educação - 12 368 1045 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Recursos Ordinários - 12 368 1045 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - 12 365 1045 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% - 12 361 1045 2016 Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb - 40% - 12 368 1045 2017 Manutenção do Transporte Escolar - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 - Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1048 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 4490.30 99 - Material de Consumo - 3390.39 99.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

ANDERTON CAVALCANTE SOUTO
Contratado

ELRY ANTONIO DE SANTANA – ME
Contratado

IVANILTO DA COSTA VIEIRA – ME
Contratado

L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA
Contratado

NILDO FREITAS DANTAS ME
Contratado

OSEAS MARTINS FERREIRA
Contratado

S D DE A FERREIRA E CIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:15FB1807

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Quinto aditivo do contrato n.º 0186/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS ADULTO DE POMBAL.
CONTRATADA: MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA
CPF: 027.233.414-61
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e Valor
VALOR: DE R$ 1.789,00 (Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais) mensal totalizando **o valor anual de R$ 21.468,00 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais), PARA R$ 1.881,94 (Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos) mensal totalizando o valor para 09 meses de R$ 16.937,46 (Dezesseis Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)**
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II e art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

Pombal, 15 de abril de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:45C6EAAF

GABINETE
DECRETO N° 2.218 DE 07 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 2.218/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO Plano Educação Para Todos Em Tempos De Pandemia - PET-PB, que dispõe sobre o processo de retomada das aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba e demais instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano, estabelecido através do Decreto Estadual nº 41.010 de 07 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que na 24ª avaliação do Plano Novo Normal do Estado da Paraíba o município de Pombal-PB evoluiu para a bandeira amarela;

CONSIDERANDO o Protocolo de Orientação para o Retorno das Atividades da Educação da Rede Municipal de Ensino, que versa sobre como devem se portar a instituições que desejam retornar com atividades presenciais e híbridas no período de pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de retorno gradual das aulas presenciais e híbridas na rede particular de ensino em toda a cidade;

CONSIDERANDO a possibilidade de adequação das escolas da rede privada de ensino deste Município aos Protocolos Sanitários Estaduais e Municipais de Diretrizes para o retorno às aulas presenciais – Novo Normal.

RESOLVE:

Art. 1º Com o único objetivo de resguardar o interesse das crianças e adolescentes no que tange ao acesso à educação e em observância aos cuidados no contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), a partir do dia 10 de maio de 2021 até o dia 28 de maio de 2021, as instituições privadas de ensino infantil, fundamental e médio estarão autorizadas a funcionar, de forma remota, híbrida (remota e presencial) ou presencial, com capacidade máxima de 30% (trinta por cento) dos alunos de cada turma, distanciamento mínimo de 1,5 metro entre alunos e também professores e funcionários, bem como uso de máscaras por alunos, professores e demais funcionários, disponibilização de álcool 70% e aferição da temperatura corporal, no momento do acesso às unidades educacionais.

Art. 2º As instituições privadas de ensino superior funcionarão exclusivamente através do sistema remoto.

Art. 3º As instituições de ensino deverão continuar mantendo aulas remotas para seus alunos que não optarem pela forma presencial ou híbrida.

Art. 4º As instituições de ensino deverão seguir protocolo de afastamento de professores, funcionários e alunos que apresentem sintomas, bem como das pessoas com quem tiveram contato, evitando a transmissão do Coronavírus.

Art. 5º Os ambientes de cursos livres, autoescola, cursos de línguas e matérias isoladas estão autorizados a funcionar, respeitando as seguintes regras: utilização de máscara, distanciamento 1,5m entre os alunos, higienização após cada uso, disponibilização de álcool 70% e aferição da temperatura corporal, no momento do acesso às unidades.

Art. 6º Em caso de descumprimento das medidas previstas nos Protocolos Sanitários Municipais e Estaduais de Diretrizes para o retorno às aulas presenciais – Novo Normal, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 07 de maio de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:ADE0E146

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Pombal - PB, 27 de Abril de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade

Pregão Presencial nº 007/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- ADEMILTON NOGUEIRA ME.
CNPJ: 08.856.937/0001-75.
Valor: R$ 69.400,00.
- E. BERNARDO DE SOUZA.
CNPJ: 30.406.114/0001-05.
Valor: R$ 150.930,00.
- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.
CNPJ: 40.865.870/0001-48.
Valor: R$ 110.600,00.
- MARCONELDO DANTAS GOMES–ME (FRIGORIFICO CARNES E CIA).
CNPJ: 09.485.318/0001-84.
Valor: R$ 95.150,00.
- RUBENS SOUSA LOPES.
CNPJ: 14.528.882/0001-77.
Valor: R$ 134.060,00.
- SEVERINO MANOEL DE SOUSA – ME (PANIFICADORA BOM JESUS).
CNPJ: 03.099.902/0001-15.
Valor: R$ 10.500,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:8D68A938

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 009/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Presidente, vem tornar público que na publicação do Aviso de Adiamento de Licitação da Tomada Preços de nº 009/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 07/05/2021 - Pag.: 39) **onde se LÊ:** O mesmo será adiado para às 11:00 horas do dia 14 de maio de, **LEIA-SE:** O mesmo será adiado para às 14:00 horas do dia 13 de maio de 2021.

Princesa Isabel/PB, 07 de Maio de 2021.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:79F30062

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE EDITAL DO LEILÃO N.º 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2021 do tipo maior lance, será On line e Presencial através do site: **marcotulioleiloes.com.br** que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor **Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias JUCEP N.º 010/2014,** contratado através do Pregão Presencial nº 26/2019. O leilão será realizado no dia **25/05/2021** às 10h30min, no Auditório da da Câmara Municipal de Vereadores de Princesa Isabel, localizado à Avenida Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Princesa Isabel-PB. Maiores informações, disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, nesta cidade, email: licitaprincesa2017@gmail.com (83) 3457-2231 ou com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175 ou nos sites: **marcotulioleiloes.com.br** e **princesa.pb.gov.br**

Princesa Isabel, 06 de maio de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:C948E864

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE EDITAL DO LEILÃO N.º 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens imóveis nº 002/2021 do tipo maior lance, será On line e Presencial através do site: **marcotulioleiloes.com.br** que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor **Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias JUCEP N.º 010/2014,** contratado através do Pregão Presencial nº 26/2019. O leilão será realizado no dia **25/05/2021** às 11h00min, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Princesa Isabel, localizado à Avenida Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Princesa Isabel-PB. Maiores informações, disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, nesta cidade, email: licitaprincesa2017@gmail.com (83) 3457-2231 ou com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175 ou nos sites: **marcotulioleiloes.com.br** e **princesa.pb.gov.br**

Princesa Isabel, 06 de maio de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:6EA60088

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria na área de Engenharia Civil para a Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB, incluindo o acompanhamento de convênios, obras e projetos, vistoria e fiscalizações dos mesmos e monitoramento e alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB e Elaboração de Projetos Básicos; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: MEGA ROCHA ENGENHARIA EIRELI - R$ 96.000,00.

Santa Cecília - PB, 06 de Maio de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:5D60DA9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria na área de Engenharia

Civil para a Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB, incluindo o acompanhamento de convênios, obras e projetos, vistoria e fiscalizações dos mesmos e monitoramento e alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB e Elaboração de Projetos Básicos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/05/2021.

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:9AADF979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ERRATA - RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2021

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 06/05/2021. Edição 2849. Onde se ler: **"Alexsandro Barbosa Batista"** Leia-se: **"Alexsandro Barbosa da Silva"**.

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:1B7550D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ERRATA - LISTA DE CREDENCIADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 04/05/2021. Edição 2847.

Onde se ler:

POSIÇÃO POR ORDEM DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS	NOME COMPLETO	CPF nº
2º	Alexsandro Barbosa Batista	110.686.724-63

Leia-se:

POSIÇÃO POR ORDEM DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS	NOME COMPLETO	CPF nº
2º	Alexsandro Barbosa da Silva	220.849.848-82

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:E0AF7345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00034/2021

OBJETO: Locação de Imóvel, situado na Rua Vitorino José da Silva, Centro – Santa Cecília, com o objetivo de alocar os veículos da Frota do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Ficha: 28 02.009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.0008.2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Ficha: 178. VIGÊNCIA: até 29/04/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: **CT Nº 00034/2021** - 29.04.21 - Edinaldo Souza da Silva - R$ 20.392,80.

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:89EC3CEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.006 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 12.361.0005.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE 12.361.0005.2007 – Manter o Programa de Merenda Escolar 1122 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 12.365.0005.2009 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 12.361.0005.2010 – Manutenção do Ensino Fundamental com – FUNDEB 40% 12.361.0005.2011 – Manutenção de Atividades com Programas FNDE 3390.30.99 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: **CT Nº 00035/2021** - 29.04.21 - MARIA INEZ DA SILVA LIMA - R$ 6.480,00; **CT Nº 00036/2021** - 29.04.21 - DIANA DIAS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - R$ 7.920,00; **CT Nº 00037/2021** - 29.04.21 - MARIA LUIZA DA SILVA - R$ 19.996,90; **CT Nº 00038/2021** - 29.04.21 - IVANEIDE SANTOS DE OLIVEIRA - R$ 7.920,00; **CT Nº 00039/2021** - 29.04.21 - THAYSE SILVA DE MENDONÇA - R$ 7.920,00; **CT Nº 00040/2021** - 29.04.21 - CÁSSIO LUAN VENANCIO DA SILVA - R$ 19.977,60; **CT Nº 00041/2021** - 29.04.21 - SUELI APARECIDA DE SOUZA CARDOSO SILVA - R$ 7.920,00

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:0B0A936D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00015/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados ao atendimento das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: OSEAS MARTINS FERREIRA - R$ 190.011,10.

São Domingos - PB, 07 de Abril de 2021

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:8F5EE846

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados ao atendimento das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2021. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento vigente; As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00045/2021 - 08.04.21 - OSEAS MARTINS FERREIRA - R$ 190.011,10.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:7D4577B1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde do município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2021. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento vigente; As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00046/2021 - 08.04.21 - MARIA AUXILIADORA FERREIRA VIEIRA DE OLIVEIRA - R$ 100.000,00.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:2C53E5D6

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00016/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde do município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA AUXILIADORA FERREIRA VIEIRA DE OLIVEIRA - R$ 100.000,00.

São Domingos - PB, 07 de Abril de 2021

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:DC7CB144

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00017/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para a confecção de materiais gráficos e formulários padronizados, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELRY ANTONIO DE SANTANA - R$ 100.097,50.

São Domingos - PB, 03 de maio de 2021

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:19CED935

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a confecção de materiais gráficos e formulários padronizados, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2021. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00070/2021 - 03.05.21 - ELRY ANTONIO DE SANTANA - R$ 100.097,50.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:276FC36D

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00018/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças de veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - R$ 202.200,00; GENTIL DE ASSIS FILHO - R$ 106.000,00; GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R$ 65.000,00.

São Domingos - PB, 22 de abril de 2021

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:03786DEF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de peças de veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00065/2021 - 22.04.21 - AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - R$ 202.200,00; CT Nº 00066/2021 - 22.04.21 - GENTIL DE ASSIS FILHO - R$ 106.000,00; CT Nº 00067/2021 - 22.04.21 - GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R$ 65.000,00.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:35FF7732

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00019/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lubrificantes e filtros, de forma parcelada, destinado a manutenção da frota de veículos do município de São Domingos /PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TADEU MEDEIROS ARAÚJO 05247234430 - R$ 116.270,00; GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R$ 71.324,00.

São Domingos - PB, 22 de abril de 2021

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:830C64B8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lubrificantes e filtros, de forma parcelada, destinado a manutenção da frota de veículos do município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2021. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00068/2021 - 22.04.21 - GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R$ 71.324,00; CT Nº 00069/2021 - 22.04.21 - TADEU MEDEIROS ARAÚJO 05247234430 - R$ 116.270,00.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:D5DBC6F4

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00022/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de São Domingos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM., MED. HOSP. LTDA-ME - Valor: R$ 16.003,78; IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTD - Valor: R$ 44.563,65; JOSÉ NERGINO SOBREIRA - Valor: R$ 18.331,50; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - Valor: R$ 16.185,40.

São Domingos - PB, 05 de maio de 2021

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:3CE86941

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2021. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00072/2021 - 05.05.21 - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM., MED. HOSP. LTDA-ME - Valor: R$ 16.003,78; Nº 00073/2021 - 05.05.21 - IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTD - Valor: R$ 44.563,65; Nº 00074/2021 - 05.05.21 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA - Valor: R$ 18.331,50; Nº 00075/2021 - 05.05.21 - ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - Valor: R$ 16.185,40.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:7AAAF470

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00023/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - Valor: R$ 79.218,00; FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - Valor: R$ 91.282,70; FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM., MED. HOSP. LTDA-ME - Valor: R$ 81.753,20; JOSÉ NERGINO SOBREIRA - Valor: R$ 73.092,00; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - Valor: R$ 24.839,00.

São Domingos - PB, 05 de maio de 2021

ADEÍLZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:2B77A78A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de Secretaria de Saúde do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2021. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00076/2021 - 05.05.21 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - Valor: R$ 79.218,00; CT Nº 00077/2021 - 05.05.21 - FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - Valor: R$ 91.282,70; CT Nº 00078/2021 - 05.05.21 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA - Valor: R$ 73.092,00; CT Nº 00079/2021 - 05.05.21 - ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME - Valor: R$ 24.839,00; CT Nº 00080/2021 - 05.05.21 - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM., MED. HOSP. LTDA-ME - Valor: R$ 81.753,20.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:AE2A2913

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 015

Decreto do Chefe do Executivo n.º. 015/2021, de 08 de Abril do ano de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuição, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que DECTRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município, a Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios:

I - da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência;
II - do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia;
III - da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo;
IV - da segurança jurídica e da razoabilidade;
V - da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.
Parágrafo único. Na aplicação deste Decreto também serão observadas as disposições do Decreto-Lei n.º. 4.657/1942, de 4 de setembro de 1942, que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de Contratação direta nos termos do artigo 72 da citada Lei.
§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.
§ 4º Os requisitos descritos no parágrafo anterior serão obrigatórios a partir de 31 de março de 2027.
§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em Comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de Contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO ANUL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Art. 6º O Município poderá elaborar plano anual de contratações, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 7° Cada Secretaria municipal deverá elaborar anualmente o respectivo PAC, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

Art. 8° Para os efeitos desta Instrução Normativa os setores requisitantes são as secretarias municipais ou unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

Art. 9° O setor requisitante, ao incluir um item no respectivo PAC, deverá informar:
I - o tipo de item, o respectivo código, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços (Catmat ou Catserv);
II - a unidade de fornecimento do item;
III - quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - descrição sucinta do objeto;
V - justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e
IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

Art. 10. A Comissão de Contratação deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:
I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;
II - adequação e consolidação do PAC; e
III - construção do calendário de licitação.

Art. 11. Até o dia 30 de outubro do ano de elaboração do PAC, os setores requisitantes deverão incluir na sua proposta, acompanhadas das informações constantes no artigo 9º, as contratações que pretendem realizar ou prorrogar, no exercício subsequente e encaminhar ao setor de licitações.

Art. 12. Durante o período de 15 (quinze) dias após a publicação da lei dispondo sobre o orçamento, o setor de licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, e, se de acordo, enviá-las para aprovação da autoridade competente.
§ 1° Até o dia 30 de novembro do ano de sua elaboração, o PAC deverá ser aprovado pela autoridade competente.
§ 2° A autoridade competente poderá reprovar itens constantes do PAC ou, se necessário, devolvê-los para o setor de licitações realizar adequações, observada a data limite de aprovação definida no parágrafo 1° deste artigo.
§ 3° O relatório do PAC, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura, em até quinze dias corridos após a sua aprovação.

Art. 13. Durante a sua execução, o PAC poderá ser alterado mediante aprovação da autoridade competente.
§ 1º O redimensionamento ou exclusão de itens do PAC somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PAC.
§ 3º As versões atualizadas do PAC deverão ser divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 14. Na execução do PAC, a Comissão de Contratação deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.
Parágrafo único. As demandas que não constem do PAC ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no artigo 13 deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 15. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar estudo técnico preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação.

Art. 16. Em âmbito municipal, a elaboração do estudo técnico preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do artigo 75, da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos parágrafos 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 17. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, os Catálogos Catmat e Catserv, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 18. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 19. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no parágrafo 1º do artigo 23 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 20. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o parágrafo 1º do artigo 23 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A partir dos preços obtidos com aplicação dos parâmetros de que trata o parágrafo 1º do artigo 23 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 21. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º. 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 22. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á o disposto no Decreto Federal n.º. 7.983/2013, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial n.º. 13.395/2020, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 23. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o Capítulo IV do Decreto Federal n.º. 8.420/2015, de 18 de março de 2015.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 24. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no artigo 26 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 26. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – designação de um agente de contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de equipe de apoio conforme disposto no parágrafo 5º do artigo 4º deste Decreto, ou, alternativamente,

contratação, via pregão eletrônico, de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrições dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 27. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 28. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 88 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 29. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de *software* de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa n.º. 01/2019, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria n.º. 778/2019, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 30. Como critério de desempate previsto no artigo 60, inciso III, da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gênero por níveis hierárquico, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 31. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 32. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do parágrafo 5º do artigo 17 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP - Brasil.

Art. 33. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 34. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 35. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 36. Poderá ocorrer a opção pela adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para Contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 37. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser formalizadas pelas modalidades de licitação pregão eletrônico ou concorrência.
§ 1º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 38. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.
§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 39. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 40. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Art. 41. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 42. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 43. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A Administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 44.O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a administração pública na estruturação de contratos de parcerias.
§ 1º A abertura do procedimento previsto no*caput*é facultativa para a administração pública.
§ 2º O procedimento previsto nocaputpoderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.
§ 3º Não se submetem ao procedimento previsto neste Decreto:
I - procedimentos previstos em legislação específica; e
II - projetos, levantamentos, investigações e estudos elaborados por organismos internacionais dos quais o País faça parte e por autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista.
§ 4º O PMI será composto das seguintes fases:
I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;
II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e
III - avaliação, seleção e aprovação.
§ 5º O processo de seleção da pessoa física ou jurídica poderá ser anterior à fase de autorização a que se refere o inciso II do parágrafo 4º, para fins de atendimento ao disposto no inciso I do*caput*do artigo 6º.

Art. 45. A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela autoridade máxima ou pelo órgão colegiado máximo do órgão ou entidade da administração pública federal competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos a que se refere o artigo 49 deste Decreto.

Seção II
DA ABERTURA

Art. 46. O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência prevista no artigo 45, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.
Parágrafo único. A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no artigo 45 e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

Art. 47. O edital de chamamento público deverá, no mínimo:
I - delimitar o escopo mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e
II - indicar:
a) diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;
b) prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;
c) prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;
d) valor nominal máximo para eventual ressarcimento;
e) critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
f) critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas, nos termos do artigo 53 deste Decreto; e
g) a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual.
III - divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e
IV - ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e de divulgação no sítio na internet da Prefeitura Municipal.

§ 1º Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, o órgão ou a entidade solicitante avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.
§ 2º A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do*caput*poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o artigo 44 deste Decreto, deixando a pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.
§ 3º O prazo para apresentação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a vinte dias, contado da data de publicação do edital.
§ 4º Poderão ser estabelecidos no edital de chamamento público prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.
§ 5º O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:
I - será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares; e
II - não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.
§ 6º O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:
I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
III - contribuições provenientes de consulta e audiência pública.
§ 7º No caso de PMI provocado por pessoa física ou jurídica de direito privado, deverá constar do edital de chamamento público o nome da pessoa física ou jurídica que motivou a abertura do processo.

Art. 48. O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:
I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:
a) nome completo;
b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) cargo, profissão ou ramo de atividade;
d) endereço; e
e) endereço eletrônico.
II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;
III - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;
IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e
V - declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.
§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.
§ 2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do*caput*poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no parágrafo 4º deste Decreto.
§ 3º Fica facultado aos interessados a que se refere o*caput*se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.
§ 4º O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

Seção III
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 49. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:
I - será conferida sem exclusividade;
II - poderá ser conferida com exclusividade ou a número limitado de interessados;
III - não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
IV - não obrigará o Município a realizar licitação;
V - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
VI - será pessoal e intransferível.
§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.
§ 2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 50. A autorização poderá ser:
I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 51 deste Decreto, e de não observação da legislação aplicável;
II - revogada, em caso de:
a) perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o artigo 44 deste Decreto; e
b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito;
III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou
IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.
§ 1º A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no*caput*.
§ 2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.
§ 3º Os casos previstos no*caput*não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.
§ 4º Contado o prazo de trinta dias da data da comunicação prevista nos parágrafo 1º e 2º deste artigo, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Art. 51. O Município poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata o artigo 44 deste Decreto.

Seção IV

DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

Art. 52. A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.
§ 2º A não reapresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará a cassação da autorização.

Art. 53. Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:
I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão ou pela entidade a que se refere o artigo 45;
II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;
III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, na hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo 47 deste Decreto; e
VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.
Parágrafo único. Na hipótese de autorização exclusiva ou a número limitado de interessados, a seleção deverá considerar um ou mais dos seguintes critérios:
I - experiência profissional comprovada;
II - plano de trabalho; e
III - avaliações preliminares sobre o empreendimento.

Art. 54. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a administração pública e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

Art. 55. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:
I - parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou
II - totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.
Parágrafo único. Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de trinta dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 56. O resultado do procedimento de seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no sítio na Internet da Prefeitura Municipal.

Art. 57. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa.

Art. 58. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.
§ 1º Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.
§ 2º O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de trinta dias, contado da data de rejeição.
§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo 2º deste artigo, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.
§ 4º O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.
§ 5º Concluída a seleção de que trata o*caput*, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o artigo 44 deste Decreto.
§ 6º Na hipótese de alterações prevista no parágrafo 5º deste artigo, o autorizado poderá apresentar novos valores para o eventual ressarcimento de que trata o*caput*.

Art. 59. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Seção V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o artigo 44 deste Decreto conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 61. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste Decreto poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI.
§ 1º Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos a serem utilizados em licitação para contratação do empreendimento a que se refere o artigo 44 deste Decreto.
§ 2º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 62. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP previsto no artigo 87 da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, Instrução Normativa n.º. 03/2018, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de Contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 63. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei Federal n.º. 14.063/2020, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 64. A possibilidade de subcontratação deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 65. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gênero perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do artigo 73 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 66. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Art. 67. Estão dispensadas de formalização de licitação de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, para:
I - contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e
II - contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.
§ 1º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação em razão do valor, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no artigo 23 Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço por meio de cotação de preços eletrônica ou via e-mail institucional com integridade e cronologia auditável;
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o artigo 174 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas, se houver;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
III - não haverá prejuízo à realização de Licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos parágrafos 2º e 3º do artigo 174 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto Federal n.º. 10.024, de 20 de setembro de 2019;
V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atual do Comprasnet.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Art. 69. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 70. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 71. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro
Código Identificador:0ADB55EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.002/2021
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município
CONTRTADO: Thales Coura Gregório. CPF nº. 102.329.894-51
FONTE DE RECURSO: correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício financeiro de 2021 – Unidade Orçamentaria: 21.10 SEC DE INFRAESTRUTURA, 20.70 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO Classificação Funcional: 4.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001.000000 Recursos Ordinários 5.452.2003.2036 MANUT.DO DEP. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA 001.000000 Recursos Ordinários 04.121.2004.2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. Elemento Despesa: 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Com Valor Mensal de R$ 2.900,00 (Dois mil novecentos reais) no **Valor global de** R$ 23.200,00 (Vinte e três mil duzentos reais)
FundamentAÇÃO: art. 24, I, da Lei nº 8.666/93
Ratifico a Decisão, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB, 03 de maio de 2021.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:C96D2D91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.002/2021
CONTRATO Nº. 00077/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CONTRATADO: Thales Coura Gregório. CPF nº. 102.329.894-51
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município,
FundamentAÇÃO: art. 24, I, da Lei nº 8.666/93
FONTE DE RECURSO: correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício financeiro de 2021 – Unidade Orçamentaria: 21.10 SEC DE INFRAESTRUTURA, 20.70 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 20.20 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO Classificação Funcional: 4.122.2003.2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001.000000 Recursos Ordinários 5.452.2003.2036 MANUT.DO DEP. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA 001.000000 Recursos Ordinários 04.121.2004.2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. Elemento Despesa: 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
VIGÊNCIA CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.
VALOR: Valor Mensal de R$ 2.900,00 (Dois mil novecentos reais) no Valor global de R$ 23.200,00 (Vinte e três mil duzentos reais)
Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB, 05 de maio de 2021

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:8A4C586D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E CARGA DE GÁS – GLP PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

São Miguel de Taipu - PB, 29 de Abril de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:4ADC0569

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de peças automotivas destinados a manutenção dos veículos da frota pertencente a Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;12 368 1003 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos;10 301 1004 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde,08 244 2002 2046 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social,15 122 1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00049/2021 - 05.05.21 - VIEGAS AUTOPECAS E SERVICOS LTDA - R$ 361.193,00.

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:FDE4878B

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2021, que objetiva: Aquisição de peças automotivas destinados a manutenção dos veículos da frota pertencente a Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VIEGAS AUTOPECAS E SERVICOS LTDA - R$ 361.193,00.

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Maio de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:72420E2E

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de peças automotivas destinados a manutenção dos veículos da frota pertencente a Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu; DESIGNO os servidores Margareth Angela Bezerra da Silva, Secretaria, como Gestor; e Ana Raquel de Oliveira Melo Pociuncula Coelho, Chefe de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Maio de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:429F7F53

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CARGO DO CONTRATADO, PARA O TRANSLADO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, SAINDO DO CENTRO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU –PB/JOÃO PESSOA/SÃO MIGUEL DE TAIPU–PB, COM ESTIMATIVA DE ATÉ 15 VIAGENS MENSAIS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 07 de Maio de 2021

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:D170DEE9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 11:00 horas do dia 20 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Tubos de Concretos – Manilhas com entregas de forma fracionadas, para atender a demanda das secretarias deste Município de São Miguel de Taipu–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 07 de Maio de 2021

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:EC6ABC9A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de aparelhos de ar–condicionado, modelo SPLIT, destinados a atender as demandas das secretarias municipais; ADJUDICO o seu objeto a: GERALDO VIDAL DA NOBREGA - R$ 83.400,00; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R$ 79.050,00; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 68.400,00.

Sapé - PB, 05 de Maio de 2021

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7814EC62

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de aparelhos de ar–condicionado, modelo SPLIT, destinados a atender as demandas das secretarias municipais; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GERALDO VIDAL DA NOBREGA - R$ 83.400,00; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R$ 79.050,00; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 68.400,00.

Sapé - PB, 05 de Maio de 202

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6C86754F

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de aparelhos de ar–condicionado, modelo SPLIT, destinados a atender as demandas das secretarias municipais; DESIGNO os servidores Odete Inglith Targino Taveira, Secretária de Administração e Recursos Humanos, como Gestora; e Celson Jose de Oliveira, Agente Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 05 de Maio de 2021

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0803D58B

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de aparelhos de ar–condicionado, modelo SPLIT, destinados a atender as demandas das secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 20.100–GABINETE DO PREFEITO GAPRE 20100.04.122.1002.2004 – MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 20.200–GABINETE DO VICE PREFEITO 20200.04.122.1002.2006 – MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO 20.300–SEC.DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS–SEARH 20300.04.122.1002.2009 – MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO 20.400–SECRETARIA DE FINANCAS – SEFIN 20400.04.123.1002.2015 – MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 20.500–CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO–CGM 20500.04.124.1002.2017 – MANTER ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICI 20.600–SEC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO–SEDCET 20600.12.122.1002.2018 – MANTER ATIVIDADES DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO 20600.12.361.3004.2023 – MANTER ATIVIDADES DE EDUCAÇAO BASICA CONVENIO 20600.12.126.3004.2019 – MANTER ATIV DE IMPLANTAÇAO DE NUCLEOS TEC EDUCACIO 20600.12.361.3004.2021 – MANTER ATIVIDADES DE AÇOES EDUCATIVAS – RECURSOS F 20600.12.361.3004.2023 – MANTER ATIVIDADES DE EDUCAÇAO BASICA CONVENIO 20600.12.361.3004.2028 – MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇAO BASICA MDE 20.800–SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA–SEMAIE 20800.15.122.1002.2049 – MANTER ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E D. URBANO 21.000–PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 21000.04.092.1002.2003 – MANTER ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIP 21.200–SEC.DE COMUNICACAO SECOM 21200.24.131.1002.2060 – MANTER ATIVIDADES DA SEC DE COMUNICAÇAO 21.300–SEC. DE PLANEJAMENTO SEPLAN 21300.04.121.1002.2061 – MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 05/05/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00023/2021 - 05.05.21 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA - R$ 83.400,00; CT Nº 00024/2021 - 05.05.21 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R$ 79.050,00; CT Nº 00025/2021 - 05.05.21 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 68.400,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B18E3752

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2021, que objetiva: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica nas áreas de direito financeiro e administrativo, contemplando tanto a execução de peças a exemplo de defesas em sede de instrução processual, recursos, diligências, memoriais de alegações finais, sustentações orais quando dos julgamentos, quanto o acompanhamento de forma tempestiva de demandas judiciais e trabalhos consultivos, concentrando sua atuação no âmbito; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROCHA GALDINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R$ 57.600,00.

Sapé - PB, 12 de Abril de 2021

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:961189BB

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2021

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica nas áreas de direito financeiro e administrativo, contemplando tanto a execução de peças a exemplo de defesas em sede de instrução processual, recursos, diligências, memoriais de alegações finais, sustentações orais quando dos julgamentos, quanto o acompanhamento de forma tempestiva de demandas judiciais e trabalhos consultivos, concentrando sua atuação no âmbito; DESIGNO os servidores Odete Inglith Targino Taveira, Secretária de Administração e Recursos Humanos, como Gestora; e Celson Jose de Oliveira, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 12 de Abril de 2021

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:15AD79B2

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2021. OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica nas áreas de direito financeiro e administrativo, contemplando tanto a execução de peças a exemplo de defesas em sede de instrução processual, recursos, diligências, memoriais de alegações finais, sustentações orais quando dos julgamentos, quanto o acompanhamento de forma tempestiva de demandas judiciais e trabalhos consultivos, concentrando sua atuação no âmbito. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/04/2021.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:37A4853D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica nas áreas de direito financeiro e administrativo, contemplando tanto a execução de peças a exemplo de defesas em sede de instrução processual, recursos, diligências, memoriais de alegações finais, sustentações orais quando

dos julgamentos, quanto o acompanhamento de forma tempestiva de demandas judiciais e trabalhos consultivos, concentrando sua atuação no âmbito. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:20.300–SEC.DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS–SEARH 20300.04.122.1002.2009 – MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO 20.400–SECRETARIA DE FINANCAS 20400.04.123.1002.2015 – MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 20500.04.124.1002.2017 – MANTER ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 12/04/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00019/2021 - 12.04.21 - ROCHA GALDINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R$ 57.600,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:62E75065

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00004/2021

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00004/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2021, que objetiva: Locação de imóvel destinados ao funcionamento de equipamentos públicos diversos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEXSANDRO VITORINO DOS SANTOS - R$ 6.000,00; EMANUELLE DA COSTA CHAVES - R$ 15.120,00; RITA CRISTINA CORREIA DE MELO MATIAS - R$ 13.200,00; UBIRACI GALDINO PEREIRA - R$ 12.000,00.

Sapé - PB, 22 de Abril de 2021

DENISE RIBEIRO DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D182C692

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00004/2021

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00004/2021
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel destinados ao funcionamento de equipamentos públicos diversos; DESIGNO os servidores Edvania Dias da Silva Oliveira, Subgerente de Compras, como Gestora; e Emerson Ferreira Pereira, Assessor Gerencial I, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DP00004/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 22 de Abril de 2021

DENISE RIBEIRO DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:761966DD

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00004/2021. OBJETO: Locação de imóvel destinados ao funcionamento de equipamentos públicos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social.. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 22/04/2021.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CDFD6DCC

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Locação de imóvel destinados ao funcionamento de equipamentos públicos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00004/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:Manter as Atividades da Casa da Acolhida 30100.08.243.3008.2064. 3.3.90.36.00.00 Recurso Próprio 30100.08.243.3008.2065 3.3.90.36.00.00 Creas – Federal 30100.08.244.3008.2085 3.3.90.36.00.00 Creas Próprio 30100.08.244.3008.2072 3.3.90.36.00.00 Scfv e Cras/Paif – Federal 30100.08.244.3008.2076 3.3.90.36.00.00 Scfv e Cras/Paif Próprio 30100.08.244.3008.2074 3.3.90.36.00.00 Fmas Recurso Próprio 30100.08.244.3008.2081 3.3.90.36.00.00. VIGÊNCIA: até 22/04/2022.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00009/2021 - 22.04.21 - RITA CRISTINA CORREIA DE MELO MATIAS - R$ 13.200,00; CT Nº 00010/2021 - 22.04.21 - EMANUELLE DA COSTA CHAVES - R$ 15.120,00; CT Nº 00011/2021 - 22.04.21 - UBIRACI GALDINO PEREIRA - R$ 12.000,00; CT Nº 00012/2021 - 22.04.21 - ALEXSANDRO VITORINO DOS SANTOS - R$ 6.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:46510CCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1374/2021 SAPÉ, 26 DE ABRIL DE 2021. AUTORIA: VEREADOR JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS SILVA

"Cria o Conselho Municipal da Família e Institui a Semana Municipal de Valorização da Família."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal da Família (COMFA), com atribuições de caráter deliberativo, propositivo, consultivo, fiscalizador e normativo, com o objetivo de formular e promover politicas de valorização da família e sua integração na sociedade.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal da Família;
I-Integrar as forças vivias da comunidade, em um plano racional e global, com a participação das associações de famílias;
II-contribuir para a elaboração de perfis da situação da família, de planos, programas e pesquisas que evitem a pulverização de recursos humanos, materiais e financeiros, canalizando as contribuições pessoais dos órgãos públicos e das entidades privadas, para objetivos prioritários e ordenados com fundamento na realidade;

III-apoiar as entidades privadas e os órgãos públicos no treinamento de equipes interdisciplinares para a execução de seus programas;
IV-apoiar e incentivar iniciativas da comunidade nas suas propostas por uma politica social voltada para a família;
V-propor medidas que visem à proteção, à assistência, à promoção e à defesa dos direitos da família;
VI-nortear os critérios de destinação dos recursos financeiros do Município às instituições que desenvolvam atividades em benefícios da família;
VII-promover a reflexão e o debate de princípios e valores da família na sociedade atual;
VIII-pronunciar-se sobre questões referentes à família, bem como aos programas, aos projetos e às proposições;
IX-planificar, organizar e executar a política de promoção integral da família no marco das disposições vigentes e dos princípios gerais do direito constitucional;
X-adotar as medidas necessárias para contribuir na consolidação da família, orientando e apoiando-a;
XI-promover o desenvolvimento de pesquisa e capacitação em relação aos assuntos de família;
XII-promover a realização de encontros, seminários e debates públicos de caráter cientifico e participar, mediante representantes, de atividades que organizem outras instituições.
Art. 3º - O Conselho Municipal da família será composto por representantes das entidades abaixo relacionadas, com seus respectivos suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos, indicados por cada entidade que compõe o conselho nomeados pelo Prefeito Municipal da seguinte forma:
I- 2(dois) representantes do Executivo Municipal sendo que 1(um) da Secretaria Municipal da Educação e 1(um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II- 1(um) representante da Câmara Municipal de Sapé;
III- 1(um) representante do Conselho Tutelar de Sapé;
IV- 1(um) representante de cada Igreja Evangélica de Sapé;
V- 1(um) representante da Igreja Católica;
VI- 2(dois) representantes da Sociedade Civil organizada;

Art. 4º - O presidente, o vice-presidente, o secretário e o tesoureiro do Conselho Municipal da Família serão eleitos pelos membros componentes do colegiado e necessariamente, serão membros titulares.

Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal da Família deverão necessariamente preencher os requisitos de conduta familiar exemplar.

Art. 6º - Os membros componentes do colegiado elaborarão e aprovarão o Regimento Interno do Conselho Municipal da Família, respeitando o que dispuser a legislação pertinente.

Art. 7º - O Conselho Municipal da Família poderá criar comissões permanentes ou temporárias, visando ao encaminhamento de providencias para cumprir suas atribuições.
Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Fórum Municipal da Família, que se comporá por entidades comunitárias e não governamentais que tenham por objetivo a defesa da família ou que desenvolvam programas voltados para a defesa da família.
1º- O Fórum Municipal da Família constituir-se-á no órgão consultivo do Conselho Municipal da Família e terá como finalidade precípua a sugestão de politicas a serem adotadas pelo Conselho, bem como o assessoramento na sua implementação.
2º - O Fórum para ter um ordenamento que lhe dê funcionalidade aprovará seu Regimento Interno.
3º - Qualquer entidade comunitária ou não governamental, que tenha como escopo a defesa da família, com atuação no Município poderá fazer do Fórum inscrevendo-se no Conselho Municipal da família.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através de seus órgãos, prestar total colaboração ao Conselho Municipal da Família, bem como ao Fórum Municipal da Família.

Art. 10 - Institui a Semana Municipal de Valorização da Família, a ser comemorado anualmente na primeira semana de dezembro em Consonância com Decreto de Lei nº 52.748 de 24 outubro de 1963, que institui o dia 8 de dezembro como sendo o Dia Nacional da Família.

Art. 11 – A semana instituída no Art. 10 desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sapé.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover atividades alusivas em comemoração a Semana Municipal de Valorização da Família em escolas e em espaços públicos.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 26 de abril de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4F55A465

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.375/2021 SAPÉ, 26 DE ABRIL DE 2021. AUTORIA: VEREADOR RUBENS LUIS LUCENA DA SILVA

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida JONH MICKEUL BAHIA DA ROCHA, a via pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada no Bairro São Salvador, hoje denominada de Avenida principal 01.
Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 26 de abril de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:631F9969

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.376/2021 SAPÉ, 26 DE ABRIL DE 2021. AUTORIA: VEREADOR ARQUIMEDES NATÉRCIO SANTOS DE FREITAS

Denomina de Avenida no loteamento Leomar Jorge Maciel (Bairro São Salvador) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominada de Avenida **JOÃO GILBERTO LEÔNCIO,** no loteamento Leomar Jorge Maciel (bairro São Salvador) hoje denominada de Avenida principal 02, conforme mapa.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar as despesas com a aquisição e instalação da placa de identificação do local.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 26 de abril de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B916908E

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 007/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo nº 0502/2021.

R E S O L V E, com base no art. 10, incisos I e II, respectivamente, da Lei Municipal nº 919/2006, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991, com redação dada pela MP nº 871/19, convertida na Lei nº 13.846/19), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e art. 36, II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, **conceder Pensão Vitalícia** à Sra. **VIVIANE DA COSTA LIMA VANDERLEI** e **Pensão Temporária** aos menores **MIGUEL LIMA VANDERLEI PAULINO, PEDRO LIMA VANDERLEI PAULINO e ANA CLARA ALMEIDA PAULINO;** todos na qualidade de beneficiários do ex-servidor falecido, o Sr. **ANDRÉ LUIS VIEIRA PAULINO DE ANDRADE**, matrícula nº 2051299, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, então lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Diretoria Executiva do Prev-Sapé, em 07 de maio de 2021.

PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA
Diretor Executivo do Prev-Sapé

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:173C3337

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 161/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor **EXPEDITO JOVEM DA SILVA,** matrícula **1489,** ocupante do cargo de **GARI,** LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 dias, de 03/05/2021 a 30/10/2021. Referente a 20 anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 03/05/2021.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 07 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:78E8B9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 162/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **RUTE PINHEIRO DE SOUTO**, matrícula **2386,** ocupante do cargo de **PEDAGOGA**, FÉRIAS, pelo período de 15 dias, (período restante das férias coletivas concedidas de 21/12/2020 à 03/01/2021, com base no decreto n° 57/2020), de 29/04/2021 a 14/05/2021. Referente a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 29/04/2021.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 07 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:63D4F9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 163/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **JUDITH GRAZIELA MELO CORDEIRO XAVIER,** matrícula **1617,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 dias, de 25/03/2021 a 21/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 25/03/2021.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 07 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:996C5872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 164/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **TARCIANA PRIMO DE ARAÚJO,** matrícula **3718,** ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 dias, de 06/05/2021 a 02/11/2021. Referente a 10 anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 06/05/2021.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 07 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:6A0B50C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 165/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 (art.123) e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **ERIKA PATRÍCIA LIMA FERREIRA,** matrícula **2737,** ocupante do cargo de **MÉDICO CLINICO PSF,** LICENÇA para tratar de interesses particulares (sem remuneração) pelo período de dois anos, de 03/05/2021 a 03/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 03/05/2021.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 07 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:75869D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 166/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 (art.123) e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora **ELISÂNGELA PORTO,** matrícula **3643,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA,** LICENÇA para tratar de interesses particulares (sem remuneração) pelo período de um ano, de 03/05/2021 a 03/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 03/05/2021.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 07 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:1D5F9321

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 040, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Decreto nº. 040, de 06 de maio de 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Corona vírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está em um cenário que projeta declínio gradativo de pressão no sistema de saúde nas próximas semanas, permitindo a retomada algumas atividades com a rígida observância dos protocolos emanados pela Secretaria de Estado da Saúde que enfatizam o uso contínuo de máscaras, constante higienização das mãos e o distanciamento social, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

CONSIDERANDO, o recente Decreto nº 41.219 do Governo do Estado da Paraíba publicado na data de 30 de abril de 2021 no Diário Oficial;

D E C R E T A:

Art. 1º No período compreendido entre 06 de maio de 2021 a 20 de maio de 2021, no âmbito do município de Uiraúna, de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 22:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
§ 1º Fica autorizado nos bares, restaurantes e similares, o uso de som ambiente, continuando vedada a apresentação musical de artistas e bandas.
§ 2º O horário de funcionamento estabelecido no caput não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviárias, aeroportos, postos de combustíveis localizados nas rodovias.
§3º Ficam proibidas nos bares, restaurantes e similares, as transmissões de jogos e competições desportivas, além das práticas de danças, em virtude das características de contato humano e de aproximação entre os indivíduos.
Art. 2º No período compreendido entre 06 de maio de 2021 a 20 de maio de 2021, no âmbito do município de Uiraúna, de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas.
Art. 3º No período compreendido entre 06 de maio de 2021 a 20 de maio de 2021, no âmbito do município de Uiraúna, de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar com horários estendido diariamente, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
§ 1º Dentro do horário determinado no caput os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração no transporte público.
§ 2º A feira livre continua mantida aos sábados, devendo haver maior distanciamento entre as bancas e ampliação dos corredores de circulação de pessoas.
Art. 4ºNo período compreendido entre 06 de maio de 2021 a 20 de maio de 2021, a construção civil poderá funcionar regularmente, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
Art. 5º No município de Uiraúna, de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, poderão

funcionar também, no período compreendido entre 06 de maio de 2021 a 20 de maio de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde, as seguintes atividades:
I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 3º;
II – academias;
III – escolinhas de esporte, quadras e arenas de esportes;
IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
V – hotéis, pousadas e similares;
VI – construção civil;
VII – call centers, observadas as disposições constantes no decreto 40.141, de 26 de março de 2020;
VIII – indústria
IX- Áreas de Lazer e clubes com piscinas;

Parágrafo único: Ficam proibidos de funcionar os seguintes estabelecimentos:
I- Casas de Shows e boates;
II- festas privadas e congêneres;

Art. 6º A vigilância sanitária municipal ficará responsável pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência
Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).
Art.7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.
§ 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§ 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 5º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
Art. 8º Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, em todo território municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 41.010, de fevereiro de 2021.
§1º: No período compreendido entre 06 de maio de 2021 a 20 de maio de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos superior e médio funcionarão exclusivamente através do sistema remoto.
§ 2º As aulas práticas para os alunos concluintes dos cursos superiores poderão ser realizadas presencialmente, observando todas as normas de distanciamento social, o uso de máscaras e a higienização das mãos.
§ 3º No período compreendido entre 06 de maio de 2021 a 20 de maio de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do decreto 41.010, de 07 de fevereiro de 2021.
§ 4ºAs escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão realizar atividades presenciais para os alunos com transtorno do espectro autista– TEA e pessoas com deficiência.
Art. 9º Ficam retomadas, no período compreendido entre 06 de maio de 2021 a 20 de maio de 2021 as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, com atendimento limitado ao público, e observando as normas sanitárias e a capacidade do prédio público.
Art. 10. Permanece obrigatório, em todo território do município, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.
Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna, 06 de maio de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional de Uiraúna- PB

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:41B15B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2021 AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL "AME UIRÁUNA"

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2021
AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL "AME UIRÁUNA"

O Município de Uiraúna-PB, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e nos termos da Lei Municipal Nº 919/2021, considerando o Edital de nº 001/2021, que estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública, **AUXILIO MUNICIPAL EMERGENCIAL *"AME UIRAÚNA"***, destinado a músicos em situação de vulnerabilidade social, prejudicados pela pandemia da Covid-19. A cidade de Uiraúna é conhecida em todo alto sertão paraibano, como a terra dos músicos, sacerdotes e médicos, e devido à crise pandêmica, foram prejudicadas todas as esferas da sociedade, em especial a classe cultural, que tiveram suas atividades interrompidas, RESOLVE:
I- Retificar o item 1 do Capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, passando a constar a seguinte redação:
Onde se lê:

CAPITULO I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para os fins deste edital, serão contemplados EXCLUSIVAMENTE PROPONENTES PESSOA FÍSICA, que sejam músicos, trabalham exclusivamente neste ofício e que estarem inscritos nos cadastros da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo como tal;

Leia-se:

Para os fins deste edital, serão contemplados EXCLUSIVAMENTE PROPONENTES PESSOA FÍSICA, da faixa etária de 18 anos completos ou acima, que sejam músicos, trabalham exclusivamente neste ofício e que estarem inscritos nos cadastros da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo como tal;

II- Fica acrescentada a alínea "i" ao capítulo das vedações:

DAS VEDAÇÕES

Serão desclassificadas propostas/projetos de músicos que:
[...]
i) Ser menor de 18 anos de idade.

III- As demais disposições constantes no Edital de Abertura nº 001/2021 permanecem inalteradas.

Uiraúna, 07 de maio de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:A418FDA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 221 /2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 221 /2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB E A EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB**, com sede na Rua Major José Fernandes N°50- Centro, inscrita no CNPJ- Nº 08.924.078/0001-04, legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL** MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**,** brasileira, residente e domiciliado na Rua Coronel Alexandre Pinto , S/N°, Bairro: São José - Uiraúna – CEP 58.915-000 no Estado da Paraíba, RG 2317223–**SSP-RN**, CPF 768.222.494-00, doravante denominada de **CONCEDENTE** e a **EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.820.785/0001-06 com sede na Rodovia BR-230, s/n, Parque Esperança, município de Cabedelo/PB – CEP 58.108-502, neste ato representada pelo seu Presidente **NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES**, inscrito no CPF nº 161.561.294-72, RG nº 314.505 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Euclides Brandão, nº 68, Esperança/PB, CEP 58.135-000, doravante denominada de **ACORDANTE** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o fortalecimento da agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, podendo também ter apoio financeiro, objetivando a implementação e promoção de Políticas e Programas Públicos, voltados ao Desenvolvimento Rural Sustentável por meio de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o presente Termo de Cooperação com o seu Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA EMPAER
a) Participar por convocação da **CONCEDENTE** na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
b) Apresentar e discutir com a **CONCEDENTE**, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural no Município;
c) Executar o Plano de Trabalho, constante deste Termo de Cooperação, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo, de acordo com a demanda da **CONCEDENTE**;
d) Assessoramento à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, desde que previamente solicitadas e respeitadas as condições para tal atendimento, bem como a promoção de articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;
e) Apresentar relatório anual a **CONCEDENTE**, referente às atividades executadas em cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica;
f) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **EMPAER** dispor de recursos humanos constantes no Anexo II e do(s) veículo(s): indispensável(is) à execução das ações e atividades constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA
a) Convocar a **ACORDANTE** para participar da discussão e elaboração, de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
b) Provocar através de solicitação o assessoramento técnico da **ACORDANTE,** em assuntos relacionados ao meio rural do Município, previamente planejados com a participação da mesma;
c) A **CONCEDENTE** poderá subsidiar a **ACORDANTE** com os meios materiais e humanos necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente, veículos, combustível, manutenção de veículo, aluguel, acesso a internet, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros**.**

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos previstos na Cláusula Quarta, *c,* caso necessários, serão liberados em conformidade com a necessidade e a execução do objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL
A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela **CONCEDENTE,** conforme mencionada na Cláusula Quarta, *c,* que se fizer necessária para a execução do objeto deste **Termo de Cooperação Técnica,** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **ACORDANTE,** sendo esta única e exclusivamente da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento da execução deste **Termo de Cooperação Técnica** será realizado por meio da **CONCEDENTE,** e terá a finalidade de verificar o cumprimento do objeto deste Termo e a correta aplicação dos recursos porventura concedidos.
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura **e terá vigência até 31/12/2024,** podendo ser prorrogado por anuência das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano de trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia, por escrito, no prazo de **30 (trinta) dias,** sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.
PARÁGRAFO ÚNICO: A ACORDANTE poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES
Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da **ACORDANTE** continuarão integrando-o**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica permitido o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Externo e Interno aos quais estejam subordinados, tanto a **CONCEDENTE** como a **ACORDANTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento

pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RELATÓRIO ANUAL
O Relatório Anual deverá ser apresentado a **CONCEDENTE** até o dia 31 de Janeiro de cada ano da vigência do termo, ser constituído de descritivo de cumprimento do objeto e, quando for o caso, acompanhado da documentação comprobatória das atividades desenvolvidas, tais como: laudos, vistorias, listas de presenças, atas, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
A necessária publicidade, a ser devidamente atribuída ao presente instrumento, será de exclusiva responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca da **CONCEDENTE**, para dirimir quaisquer questões advindas deste Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionados amigavelmente pelas partes Acordantes.
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, sendo cada uma com 04 (quatro) laudas, para um só efeito, perante as testemunhas que seguem a tudo presentes.

Uiraúna/PB, 28 de Janeiro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeito Municipal

NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES
Diretor Presidente
EMPAER

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

2) _____

CPF:

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:7C95C0A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0030; 031; 032 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00030/2021
A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Registro de Preço aquisição parcelada de urnas funerária e serviço de translado destinado a doação à comunidade carente do município de Uiraúna. A DATA DE SESSÃO**: Dia 20 de maio de 2021, ás 08:30 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município .**INFORMAÇÕES**: José Vieira Bujary, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 – cpl.uirauna@gmail.com, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas.

Uiraúna-PB, 07 de maio de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00031/2021
A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Registro de Preço aquisição parcelada de equipamentos, periféricos e insumos de informática e tecnológica destinado a todas as Secretarias do município de Uiraúna. A DATA DE SESSÃO**: Dia 20 de maio de 2021, ás 10:00 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município .**INFORMAÇÕES**: José Vieira Bujary, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 – cpl.uirauna@gmail.com, em todos os dias úteis das 07:00 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas.

Uiraúna-PB, 07 de maio de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00032/2021
A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Registro de Preço aquisição parcelada gêneros alimentícios destinado aos kits de distribuição referente a merenda escolar do município de Uiraúna. A DATA DE SESSÃO**: Dia 20 de maio de 2021, ás 13:30 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município .**INFORMAÇÕES**: José Vieira Bujary, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 – cpl.uirauna@gmail.com, em todos os dias úteis das 07:00 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas.

Uiraúna-PB, 07 de maio de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:67D5F240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0035 2021

FAVORECIDO:A CAMPONESA FARMACIA VETERINARIA EIRELI, de CNPJ 26.736.487/0001-69
FUNDAMENTO: arts. 24, Inciso II, da lei 8.666/93
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021 , FPM/ICMS
VALOR TOTAL R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:(12 DOZE) meses
DATA DA RATIFICAÇÃO: 29 de abril de 2021.
RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

Uiraúna-PB, 29 de abril de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2021 Nº. CONTRATO 0101/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB
Contratado: A CAMPONESA FARMACIA VETERINARIA EIRELI, de CNPJ 26.736.487/0001-69,
Objeto: Aquisição de vacina contra Febre Aftosa com fornecimento parcelado para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB para atender as atividades do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa (PNEFA). Valor: R$ 10.400,00 (Dez mil, e quatrocentos reais).
Data do Contrato: 29 de abril de 2021.
Vigência: 31/12/2021

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:307D0530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0036 2021

FAVORECIDO: CLINICA SANTA JULIA DE SERRA BRANCA, CNPJ (MF) Nº. 39.658.728/0001-40
FUNDAMENTO: arts. 24, Inciso II, da lei 8.666/93
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021 , FPM/ICMS
VALOR MENSAL R$ 17.176,00 (Dezessete mil, cento e setenta e seis reais).
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:(12 DOZE) meses
DATA DA RATIFICAÇÃO: 07 de maio de 2021.
RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

UIRAÚNA, 07 de maio de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA**MUNICIPAL DEUIRAÚNA DISPENSA DE LICITAÇÃO 0036/2021**
Nº. CONTRATO 102/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB
Contratado: CLINICA SANTA JULIA DE SERRA BRANCA, CNPJ (MF) Nº. 39.658.728/0001-40,
Objeto: Contratação direta para prestação de serviço de consulta médica especializada. Valor: R$ 17.176,00 (Dezessete mil, cento e setenta e seis reais).
Data do Contrato: 07 de maio de 2021.
Vigência: 31/12/2021

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:84EB3FB1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2021

Aos 25 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Balduino Guedes - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS, DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57.

VENCEDOR: EVANDRO FERNANDES DA NÓBREGA						
CNPJ: 03.352.303/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Adoçante dietético Líquido, 100ml		UND	20	1,97	39,40
4	Amido de Milho 200 gr		UND	100	2,26	226,00
7	Aveia em flocos 170 gr		UND	200	2,15	430,00
12	Bolacha sortida 400 GR		UND	300	2,90	870,00
14	Boldo do Chile Cx com 10 gr		UND	150	1,99	298,50
16	Camomila P/ Chá 10 gr		UND	250	1,99	497,50
19	Creme de leite 200 gr		UND	250	1,98	495,00
24	Farinha de mandioca, embalagem de 1 Kg		KG	200	2,28	456,00
32	Iogurte, embalagem de 1litro		UND	1000	3,40	3.400,00
33	Leite Condensado, Embalagem de 395 Gr		UNID	100	3,99	399,00
50	Milho Para Pipoca, embalagem de 500 gr		UND	200	2,49	498,00
52	Xerém de Milho, embalagem de 500 gr		UND	150	1,40	210,00
55	Queijo Parmesão Ralado, Pct 50g		UND	100	2,25	225,00
TOTAL						8.044,40

VENCEDOR: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME						
CNPJ: 24.114.994/0001-35						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
17	Carne de Charque, embalagem de 1Kg		Kg	500	24,00	12.000,00
26	Farinha de trigo sem fermento, embalagem de 1 Kg		KG	300	3,00	900,00
29	Feijão Preto tipo 1, embalagem de 1 Kg		KG	300	7,50	2.250,00
30	Fuba de milho 500 gr		UND	250	1,15	287,50
49	Canjiquinha de Milho, embalagem de 400 gr		UND	350	3,00	1.050,00
TOTAL						16.487,50

VENCEDOR: RUMMENIGGE DE LIMA FIGUEIREDO						
CNPJ: 11.338.538/0001-27						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Achocolatado em pó 400 gr		UND	350	2,85	997,50
2	Açúcar triturado, 1Kg fardo com 30 kg		FARDO	210	72,89	15.306,90
5	Arroz Parboilizado Tipo 1 c/30 kg		FARDO	200	111,95	22.390,00
6	Arroz Polido, longo fino, tipo 2 C/ 30 kg		FARDO	200	102,95	20.590,00
8	Azeite de oliva 500 ml		UND	50	9,49	474,50
9	Biscoito comum 250 gr		UND	500	1,29	645,00
10	Biscoito Doce, Tipo Maria 400gr CAIXA C/ 20 UNIDADES		CX	200	56,75	11.350,00

11	Biscoito Salgado, tipo cream cracker 400 gr CAIXA C/ 20 UNIDADES		CX	300	51,95	15.585,00
13	Bolacha Comum 250 GR		UND	500	1,39	695,00
15	Café torrado e moído 250 gr		UND	700	3,09	2.163,00
20	Doce enlatado 300 gr		UND	250	1,86	465,00
21	Erva doce para chá 10 gr		UND	200	2,49	498,00
22	Extrato de Alho 500 ml		UND	100	2,29	229,00
23	Extrato de Tomate, 190 gr		UND	200	1,12	224,00
25	Farinha de trigo com fermento, embalagem de 1 Kg		KG	300	2,69	807,00
27	Feijão Carioquinha 1ª Qualidade, embalagem de 1 Kg		KG	400	5,65	2.260,00
28	Feijão Macassar 1ª Qualidade, embalagem de 1 Kg		KG	400	4,99	1.996,00
31	Flocos de Milho pré cozido 500gr C/ 30 UNIDADES		FARDO	400	22,99	9.196,00
34	Leite De Coco, Embalagem de 200 Ml		UNID	150	1,22	183,00
36	Leite Integral Em Pó, Embalagem de 200 Gr		UNID	2000	4,49	8.980,00
37	Macarrão Tipo Espaguete 500 Gr Fardo c/ 10 unidades		FARDO	1200	18,99	22.788,00
38	Maionese, Embalagem de 250 Gr		UND	100	1,49	149,00
40	Milho Verde, embalagem de 200 gr		UND	300	1,84	552,00
41	Milho Verde e Ervilha, Embalagem de 200 Gr		UND	300	1,79	537,00
42	Óleo De Soja Comestivel, Embalagem Plást. 900 ml		UND	500	5,21	2.605,00
43	Protéina Texturizada De Soja 400 gr, C/20 UNIDADES		FARDO	360	65,95	23.742,00
44	RAPADURA, QUEBRADINHA 1ª QUALIDADE 400 G		UNID	200	1,99	398,00
45	Sal iodado, embalagem de 1 Kg		KG	300	0,50	150,00
46	Tempero Completo Liquido, Embalagem de 500 ml		UND	300	1,19	357,00
47	Tempero completo, Embalagem de 100 Gr		UND	300	0,75	225,00
48	Vinagre De Álcool, Emb. 750 ml, Caixa com 12 unidades		CX	20	17,99	359,80
51	Leite De Soja, embalagem de 300 gr		UND	800	15,19	12.152,00
53	Granulado Colorido/Cores Diversas, Embalagem de 200g		UND	30	2,09	62,70
54	Chocolate Granulado, Embalagem de 200g		UND	30	2,09	62,70
56	Mugunzá, embalagem de 500 gr		UND	200	1,47	294,00
57	Caldo de carne caixa com 24 unidades 19g		CX	50	8,99	449,50
58	Caldo de galinha caixa com 24 unidades de 19g		CX	50	8,99	449,50
TOTAL						180.368,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EVANDRO FERNANDES DA NÓBREGA.
CNPJ: 03.352.303/0001-61.
Item(s): 3 - 4 - 7 - 12 - 14 - 16 - 19 - 24 - 32 - 33 - 50 - 52 - 55.
Valor: R$ 8.044,40.
- RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME.
CNPJ: 24.114.994/0001-35.
Item(s): 17 - 26 - 29 - 30 - 49.
Valor: R$ 16.487,50.
- RUMMENIGGE DE LIMA FIGUEIREDO.
CNPJ: 11.338.538/0001-27.
Item(s): 1 - 2 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 15 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 27 - 28 - 31 - 34 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 51 - 53 - 54 - 56 - 57 - 58.
Valor: R$ 180.368,10.

Total: R$ 204.900,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 25 de Março de 2021

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:790AEAE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 020/2021

Aos 07 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 307, de 30 de Agosto de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00020/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS E DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: JRDSA GRÁFICA, EDITORA E FABRICAÇÃO DE PAPÉIS EIRELI						
CNPJ: 29.379.974/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	LAMINAS PAPEL TIMBRADO (4X0) CORES FORMATO 21 X 29,7 PAPEL OFF SET 075 GR	IMEDIATA	UNID.	100000	0,33	33.000,00
2	LAMINAS CAPAS DE PROCESSO (4X0 CORES FORMATO 32 X 46 PAPEL OFF SET 180 GR	IMEDIATA	UNID.	40000	0,85	34.000,00
3	LAMINAS PANFLETOS (4X4) CORES FORMATO 15 X 21 PAPEL COUCHE BRILHO 090 GR	IMEDIATA	UNID.	200000	0,17	34.000,00
4	LAMINAS PASTAS COM ORELHAS (4X0) CORES FORMATO 32 X 46 – PLASTIFICADO	IMEDIATA	UNID.	20000	1,99	39.800,00
5	LAMINAS PASTAS COM BOLSO (4 X 0) FORMATO 32 X 46 – PLASTIFICADO	IMEDIATA	UNID.	20000	2,24	44.800,00
6	LAMINAS CARTÃO DE VISITAS (4X4) CORES FORMATO 5 X 9 PAPEL TRIPLEX 300 GR – PLASTIFICADO	IMEDIATA	UNID.	20000	0,28	5.600,00
7	BANNER 80X1,20 4X0 CORES	IMEDIATA	UNID.	200	89,00	17.800,00
10	BLOCO 50 X 1 A4 DIVERSOS (4 X 0) CORES FORMATO 21 X 29,7 PAPEL OFF SET 075 GR	IMEDIATA	UNID.	4000	11,80	47.200,00
11	BLOCO 50 X 1 A4 DIVERSOS (1 X 0) CORES FORMATO 21 X 29,7 PAPEL OFF SET 075 GR	IMEDIATA	UNID.	4000	14,80	59.200,00
12	BLOCO 50 X 1 A4 DIVERSOS (1 X 1) CORES FORMATO 21 X 29,7 PAPEL OFF SET 075 GR	IMEDIATA	UNID.	4000	14,80	59.200,00
13	BLOCO 50 X 1 (1 X 0) BLOCO CORES FORMATO 10 X 15 PAPEL OFF SET 075 GR	IMEDIATA	UNID.	2000	9,55	19.100,00
14	BLOCO 50 X 1 BLOCO (4 X 0) CORES FORMATO 10 X 15 PAPEL OFF SET 075 GR	IMEDIATA	UNID.	2000	9,45	18.900,00
15	BLOCO 50 X 1 (1 X 1) BLOCO CORES FORMATO 10 X 15 PAPEL OFF SET 075 GR	IMEDIATA	UNID.	2000	9,55	19.100,00
16	BLOCO 50 X 1 (1 X 0) BLOCO CORES FORMATO 15 X 21 PAPEL OFF SET 075 GR	IMEDIATA	UNID.	2000	11,20	22.400,00
17	BLOCO 50 X 1 (1 X 1) BLOCO CORES FORMATO 15 X 21 PAPEL OFF SET 075 GR	IMEDIATA	UNID.	2000	11,20	22.400,00
18	BLOCO 50 X 1 BLOCO (4 X 0) CORES FORMATO 15 X 21 PAPEL OFF SET 075 GR	IMEDIATA	UNID.	2000	11,20	22.400,00
TOTAL						498.900,00

VENCEDOR: MARIANA GOMES FERREIRA						
CNPJ: 34.525.968/0001-53						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	ENVELOPES SACO (4 X0) CORES FORMATO 24 X 34 PAPEL ENV. BCO 24X34	S&M	UNID.	15000	1,56	23.400,00
9	ENVELOPE CARTA (4 X 0) FORMATO 11 X 22 PAPEL ENV. OFÍCIO 11,4X22,9	S&M	UNID.	15000	0,71	10.650,00
TOTAL						34.050,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boa Vista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JRDSA GRÁFICA, EDITORA E FABRICAÇÃO DE PAPÉIS EIRELI. CNPJ: 29.379.974/0001-00.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18. Valor: R$ 498.900,00.
- MARIANA GOMES FERREIRA. CNPJ: 34.525.968/0001-53. Item(s): 8 - 9. Valor: R$ 34.050,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO	_____
Prefeito	***JRDSA GRÁFICA, EDITORA E FABRICAÇÃO DE PAPÉIS EIRELI***
_____	
MARIANA GOMES FERREIRA	

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:619282E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2021

Aos 05 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gentil Lins - Centro - São Miguel de Taipu - PB, nos termos da Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de peças automotivas destinados a manutenção dos veículos da frota pertencente a Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

VENCEDOR: VIEGAS AUTOPECAS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 24.279.655/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
ONIBUS M BENZ / PLACA OGG 4814) 1519 RORE ANO: 213/2014						
1	ABRAÇADEIRA DE CRUZETA (ONIBUS –PLACA OGG 4814)	IASA	UNID.	4	18,50	74,00
2	ABRAÇADEIRA DO ESCAPE	IASA	UNID.	4	17,00	68,00
3	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	IASA	UNID.	4	41,00	164,00
4	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	IASA	UNID.	4	10,50	42,00
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID.	6	320,00	1.920,00
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID.	6	330,00	1.980,00
7	ANEL SINCRONIZADOR 5 VELOC	IASA	UNID.	3	370,00	1.110,00
8	ARANHA CUBO DE RODA TRASEIRO	IASA	UNID.	4	13,50	54,00
9	ARROELA DE BASE	DSB	UNID.	4	3,50	14,00
10	AUTOMATICO DE PARTIDA	RODAFUSO	UNID.	2	100,00	200,00
11	BARRA DE DIREÇÃO	TRW	UNID.	4	580,00	2.320,00
12	BASE DE CAIXA DE MACHA	NAKATA	UNID.	4	205,00	820,00
13	BATERIA 150AMP	TRW	UNID.	2	820,00	1.640,00
14	BLOCO DE RADIADOR	HELIAR	UNID.	2	600,00	1.200,00
15	BOMBA DÁGUA2	SAMPEL	UNID.	2	610,00	1.220,00
16	BORRACHA DE CUICA	URBA	UNID.	6	22,00	132,00
17	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	UNIVERSAL	UNID.	6	18,50	111,00
18	BOUJO TRASEIRO	MOBESANE	UNID.	2	165,00	330,00
19	BRONZINA MANCAL	MOBESANE	UNID.	2	175,00	350,00
20	BUCHA DE BARRA ESTABILIZADORA EXT. DIANT.	SICAP	UNID.	4	45,00	180,00
21	BUCHA DE BARRA ESTABILIZADORA INT. DIANT.	SKF	UNID.	4	45,00	180,00
22	BUCHA DE JUMELO	TRW	UNID.	4	36,00	144,00
23	BUCHA DE AMORTECEDOR DIANT	MOBESANE	UNID.	4	19,00	76,00
24	BUCHA DE AMORTECEDOR TRAS	MOBESANE	UNID.	4	22,00	88,00
25	BUCHA DE FEIXE DE MOLA	MOBESANE	UNID.	4	31,00	124,00
26	CABO DE ACELERADOR	MOBESANE	UNID.	4	190,00	760,00
27	CALÇO DO MOTOR TRAS	MOBESANE	UNID.	4	255,00	1.020,00
28	CANO DE COMPRESSOR	MOBESANE	UNID.	2	175,00	350,00
29	CANO INTERMEDIARIO	SICAP	UNID.	2	120,00	240,00
30	CANO RETORNO DA BOMBA DÁGUA	SICAP	UNID.	2	145,00	290,00
31	CHAVE DE LUZ	SICAP	UNID.	2	230,00	460,00
32	CHAVE DE RODA	BOSCH	UNID.	2	120,00	240,00
33	CHAVE DE SETA	MARILIA	UNID.	2	285,00	570,00
34	CONJ. COROA DE PINHÃO	UNIVERSAL	UNID.	2	1.470,00	2.940,00
35	COPO DE BOMBA INJETORA	MARILIA	UNID.	4	58,00	232,00
36	CORREIA DE BOMBA DÁGUA	KL	UNID.	4	140,00	560,00
37	CORREIA DA VENTULINA	DAYCO	UNID.	4	105,00	420,00
38	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UNID.	4	92,00	368,00
39	CORREIA DO MOTOR	DAYCO	UNID.	4	100,00	400,00
40	CORREIA DUPLA	DAYCO	UNID.	4	150,00	600,00
41	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SPICE	UNID.	4	170,00	680,00
42	CUBO DE RODA DIANT	SKF	UNID.	6	420,00	2.520,00
43	CUBO DE RODA TRAS	SKF	UNID.	6	375,00	2.250,00
44	CUICA DE FREIO DIANT	IPAB	UNID.	6	265,00	1.590,00
45	CUICA DE FREIO TRAS	IPAB	UNID.	6	260,00	1.560,00
46	CX DISCO DE TARCOGRÁFO (DISCO SEMANAL)	VDO	UNID.	4	41,00	164,00
47	DESLIZANTEBSUPORTE DE MOLA	SKF	UNID.	2	100,00	200,00
48	ESTICADOR DA CORREIA COMPLETO	HIPPER FREIOS	UNID.	2	500,00	1.000,00
49	ESTICADOR DO ALTERNADOR	SKF	UNID.	2	295,00	590,00
50	FAIXA REFLETIVA	3M	UNID.	8	4,50	36,00
51	FAROL DUPLO	ORGUS	UNID.	4	170,00	680,00
52	FRANGE DO CARDAN DIANTEIRO	FRUM	UNID.	4	300,00	1.200,00
53	GARFO DE EMBREAGEM	SACHS	UNID.	4	160,00	640,00
54	GRAMPO DE FEIXE DE MOLAS	EROPEÇAS	UNID.	4	55,00	220,00
55	INTERRUPTOR ÓLEO	MARILIA	UNID.	4	55,00	220,00
56	JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANT	SAMPEL	UNID.	4	610,00	2.440,00
57	JOGO DE JUNTA DE ADMISSÃO	SKF	UND	4	30,00	120,00
58	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID.	6	210,00	1.260,00

59	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UNID.	6	210,00	1.260,00
60	JUMELO	UNIVERSAL	UNID.	4	60,00	240,00
61	JUNÇÃO DA TRANSMISSÃO	UNIVERSAL	UNID.	4	265,00	1.060,00
62	JUNTA DO ESCAPAMENTO	SAMPEL	UNID.	4	24,00	96,00
63	JUNTA DO SEMI –EIXO	SAMPEL	UNID.	4	6,00	24,00
64	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UNID.	2	1.620,00	3.240,00
65	LÂMPADA DE 2 CONTATOS	PHILIPS	UNID.	8	5,00	40,00
66	LAMPADA DO FAROL	PHILIPS	UNID.	4	46,00	184,00
67	LANTERNA DO PISCA	OSRAN	UNID.	4	30,00	120,00
68	LANTERNA LATERAL(CENTRO LATERAL)	CIBIE	UNID.	4	71,00	284,00
69	LIMPADOR DO PARABRISA	VTO	UNID.	4	38,00	152,00
70	LUVA TRANSMISSÃO	SKF	UNID.	2	450,00	900,00
71	MANG. DE FREIO DIANTEIRA	EROPEÇAS	UNID.	4	57,00	228,00
72	MANG. DE FREIO TRASEIRA	EROPEÇAS	UNID.	4	65,00	260,00
73	MANGOTE SUPERIOR	EROPEÇAS	UNID.	2	140,00	280,00
74	MANGEIRA DO FILTRO LUBRIFIC. BOMBA INGETORA	EROPEÇAS	UNID.	2	165,00	330,00
75	MOLA 2°	TABULEIRO	UNID.	6	305,00	1.830,00
76	MOLA 3°	TABULEIRO	UNID.	6	250,00	1.500,00
77	MOLA 4°	TABULEIRO	UNID.	6	225,00	1.350,00
78	MOLA DE REFORÇO	TABULEIRO	UNID.	6	280,00	1.680,00
79	MOLA MESTRE	TABULEIRO	UNID.	6	500,00	3.000,00
80	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	UNID.	2	313,00	626,00
81	PARABRISA	BLINDEX	UNID.	1	4.050,00	4.050,00
82	PARAFUSO COLETOR	RODAFUSO	UNID.	6	11,00	66,00
83	PARAFUSO DA BASE	RODAFUSO	UNID.	6	20,00	120,00
84	PARAFUSO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA	RODAFUSO	UNID.	6	12,00	72,00
85	PARAFUSO DE RODA	FANE	UNID.	10	20,00	200,00
86	PARAFUSO DO ESTICADOR DA CORREIA	RUFATO	UNID.	6	26,00	156,00
87	PARAFUSO TARUGO DA RODA TRAS	RUFATO	UNID.	6	18,00	108,00
88	PARAFUSO TARUGO DA RODA DIANT	RUFATO	UNID.	6	20,00	120,00
89	PASTILHA DE FREIO DIANT	MONACO	UNID.	6	140,00	840,00
90	PINO DA MOLA CURTO	MONACO	UNID.	6	16,00	96,00
91	PONTEIRA DO CARDAN	BOSCH	UNID.	4	660,00	2.640,00
92	PONTEIRA DO PARACHOQUE	BOSCH	UNID.	4	85,00	340,00
93	PORCA DE RODA TRASEIRA	RUFATO	UNID.	4	7,00	28,00
94	PORCA DO CUBO DIANTEIRO	RUFATO	UNID.	4	12,00	48,00
95	PORTA ESCOVA	BOSCH	UNID.	2	71,00	142,00
96	RADIADOR	VISCONDE	UNID.	2	770,00	1.540,00
97	RELE AUXILIAR DO FAROL	MARILIA	UNID.	2	41,00	82,00
98	RELE DO PISCA	MARILIA	UNID.	4	26,00	104,00
99	RELOGIO TEMPERATURA	BOSCH	UNID.	2	55,00	110,00
100	RETENTOR DA LUVA TRASEIRA	SABO	UNID.	4	75,00	300,00
101	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO	SABO	UNID.	4	41,00	164,00
102	RETENTOR DE CUBO TRAS EXTERNO	SABO	UNID.	4	35,00	140,00
103	RETENTOR DE CUBO TRAS INTERNO	SABO	UNID.	4	33,00	132,00
104	RETENTOR DE PINHÃO DIF EIXO 240	SABO	UNID.	4	61,00	244,00
105	RETENTOR DE RODA DIANT EXTERNO	SABO	UNID.	4	37,00	148,00
106	RETENTOR DE RODA DIANT INTERNO	SABO	UNID.	4	35,00	140,00
107	RETENTOR DO CÂMBIO 02556	SABO	UNID.	4	75,00	300,00
108	RETENTOR DO CÂMBIO 02557	SABO	UNID.	4	65,00	260,00
109	RETENTOR DO EIXO PRIMARIO	SABO	UNID.	4	65,00	260,00
110	RETROVISOR COMPLETO	RETROVEX	UNID.	2	165,00	330,00
111	RODA	DSB	UNID.	4	443,00	1.772,00
112	ROLAMENTO 32018	SKF	UNID.	4	160,00	640,00
113	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR	SKF	UNID.	4	102,00	408,00
114	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	SKF	UNID.	4	82,00	328,00
115	ROLAMENTO DE RODA 33117	SKF	UNID.	4	195,00	780,00
116	ROLAMENTO DE RODA 33214	SKF	UNID.	4	175,00	700,00
117	ROLAMENTO DE RODA DIANT EXTERNO	SKF	UNID.	4	170,00	680,00
118	ROLAMENTO DE RODA DIANT INTERNO	SKF	UNID.	4	175,00	700,00
119	ROLAMENTO DE TRANSMISSÃO	SKF	UNID.	4	145,00	580,00
120	SEM IEIXO TRASEIRO	ESP.COSMO	UNID.	2	313,00	626,00
121	SUPORTE DO CALÇO DO MOTOR	SAMPEL	UIND.	4	132,00	528,00
122	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA	SAMPEL	UNID.	4	310,00	1.240,00
123	SUPORTE DO MOTOR	SAMPEL	UNID.	4	143,00	572,00
124	TERMINAL DE BATERIA	TRW	UNID.	4	16,00	64,00
125	TERMINAL DIREÇAO CURTO	TRW	UNID.	4	125,00	500,00
126	TERMINAL DIREÇAO LONGO	TRW	UNID.	4	152,00	608,00
127	TERMINAL DE TRANSMISSÃO	TRW	UNID.	4	57,00	228,00
128	TERMINAL DO CARDAN	TRW	UND	4	60,00	240,00
129	TRANSMISSÃO	SKF	UND	1	585,00	585,00
130	TRAVA DE FEIXE DE MOLA	UNIVERSAL	UND	4	12,00	48,00
131	TRAVA DE PINO	UNIVERSAL	UND	4	10,00	40,00
132	VALVULA DE FREIO A AR	IGUAÇU	UND	2	95,00	190,00
133	VALVULA DE FREIO DE MÃO	IGUAÇU	UND	2	205,00	410,00
134	PINCE DE FREIO	UNIVERSAL	UND	4	1.970,00	7.880,00
135	DISCO DE FREIO TRAS	HIPPER FREIOS	UND	4	235,00	940,00
136	EXTINTOR	EXTARG	UND	2	185,00	370,00
137	DISCO DE FREIO DIANT	HIPPER FREIOS	UND	4	245,00	980,00
138	CILINDO DA PORTA	CONTROIL	UND	2	130,00	260,00
139	COMPRESSOR DE AR	UNIVERSAL	UND	1	595,00	595,00
140	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	280,00	1.120,00
141	BOMBA DE DIREÇÃO	BOSCH	UND	1	1.705,00	1.705,00
142	MACACO	UNIVERSAL	UND	1	210,00	210,00
143	VENTILADOR	VTO	UND	1	140,00	140,00
VAN MINI ONIBUS DAILY PLACA QSI -5145						
144	AMORTECEDOR DIANTEIRO –VAN MINI ONIBUS PLACA QSI –5145	COFAP	UND	6	400,00	2.400,00
145	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	6	482,00	2.892,00
146	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	2	255,00	510,00

147	BARRA DE DIREÇÃO	TRW	UND	4	580,00	2.320,00
148	BATEDOR DO AMORTEC. DIANTEIRO	SAMPEL	UND	6	60,00	360,00
149	BATEDOR DO AMORTEC. TRASEIRO	SAMPEL	UND	6	63,00	378,00
150	BATERIA 100 AMPERES	HELIAR	UND	3	675,00	2.025,00
151	BOMBA DÁGUA	BOSCH	UND	2	605,00	1.210,00
152	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	2	140,00	280,00
153	CABO DO ACELERADOR	CABOVEL	UND	2	97,00	194,00
154	COIFA CAIXA DE MACHA	NAKATA	UND	4	105,00	420,00
155	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	AXIOS	UND	4	52,00	208,00
156	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	2	225,00	450,00
157	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	2	115,00	230,00
158	CORREIA DO HIDRÁULICO	DAYCO	UND	2	120,00	240,00
159	CUBO DE FREIO DIAMANTEIRO	HIPPER FREIOS	UND	6	810,00	4.860,00
160	CUBO DE FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	UND	6	730,00	4.380,00
161	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	UND	4	292,00	1.168,00
162	FAROL DIANTERIO	ORGUS	UND	2	605,00	1.210,00
163	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	2	295,00	590,00
164	FILTRO DE COMBUSTIVÉL	TECFIL	UND	2	130,00	260,00
165	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	2	115,00	230,00
166	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIVERSAL	UND	2	370,00	740,00
167	JUNTA HOMOCINÉTICA	NAKATA	UND	4	703,00	2.812,00
168	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UND	2	1.150,00	2.300,00
169	LÂMPADA 02 CONTADOS	PHILIPS	UND	4	5,00	20,00
170	LÃMPADA DO FAROL	PHILIPS	UND	4	38,00	152,00
171	LIMPADOR DO PARABRISA	VTO	UND	4	53,00	212,00
172	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	EROPEÇAS	UND	4	65,00	260,00
173	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	EROPEÇAS	UND	4	65,00	260,00
174	PARABRISA DIANTEIRO	BLINDEX	UND	1	910,00	910,00
175	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	FANE	UND	6	161,00	966,00
176	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	FANE	UND	6	144,00	864,00
177	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA]	FANE	UND	4	145,00	580,00
178	PORTA ESCOVAS	BOSCH	UND	2	133,00	266,00
179	RELE AUXILIAR	MARILIA	UND	2	45,00	90,00
180	RETENTOR DO COMANDO	SABO	UND	2	161,00	322,00
181	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UND	4	505,00	2.020,00
182	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UND	4	391,00	1.564,00
183	ROLAMENTO DO TENSOR	SKF	UND	2	148,00	296,00
184	TERMINAIS DE BATERIA	DURAMETAL	UND	4	16,00	64,00
185	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	4	155,00	620,00
186	ALTERNADOR – RETROESCAVADEIRA	BENZO	UND	1	721,00	721,00
187	BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	2	1.450,00	2.900,00
188	BATERIA 150 AMPERES	HELIAR	UND	2	825,00	1.650,00
189	BOMBA DÁGUA	URBA	UND	2	1.020,00	2.040,00
190	BOMBA HIDRAULICA	MAGNETI MARELLI	UND	1	2.650,00	2.650,00
191	CILINDRO DE FREIO	TRW	UND	2	335,00	670,00
192	CILINDRO DIANTEIRO	TRW	UND	2	1.020,00	2.040,00
193	CILINDRO TRASEIRO	TRW	UND	2	1.370,00	2.740,00
194	DISCO DE FREIO	HIPPER FREIOS	UND	4	370,00	1.480,00
195	EIXO DE TRAÇÃO	UNIVERSAL	UND	1	1.030,00	1.030,00
196	ENGRENAGEM DA TRAÇÃO DIANTEIRA	TRATORMAG	UND	2	420,00	840,00
197	ENGRENAGEM DO REDUTOR	BEJOL	UND	1	1.030,00	1.030,00
198	FAROL	CIBIE	UND	2	275,00	550,00
199	FAROL AUXILIAR	CIBIE	UND	2	78,00	156,00
200	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	SABO	UND	1	620,00	620,00
201	LAMPADA H1	PHILLIPS	UND	10	13,00	130,00
202	LANTERNA	OSRAN	UND	10	71,00	710,00
203	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	2.835,00	2.835,00
204	RELÊ DE ALTERNADOR	MARILIA	UND	2	101,00	202,00
205	ROLAMENTO DA RODA GRANDE	SKF	UND	4	335,00	1.340,00
206	ROLAMENTO DA RODA PEQUENA	SKF	UND	4	225,00	900,00
207	SEPARADOR DE FREIO	BAR	UND	4	251,00	1.004,00
208	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	4	303,00	1.212,00
209	UNHAS DE CONCHA	RANDON	UND	6	170,00	1.020,00
210	VENTULINA	UNIVERSAL	UND	1	160,00	160,00
MOTONIVELADORA CATERPILLAR (CAT. 120K)						
211	BARRA DE DIREÇÃO –MOTONIVELADORA CATERPILLAR	NAKATA	UND	2	1.290,00	2.580,00
212	BOBINA DE IGNIÇÃO	BOSCH	UND	2	215,00	430,00
213	BOMBA DÁGUA	BOSCH	UND	1	1.070,00	1.070,00
214	BOMBA HIDRAULICA	MAGNETI MARELLI	UND	1	3.440,00	3.440,00
215	BOMBITA	BOSCH	UND	1	340,00	340,00
216	BRAÇO GRANDE DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	2	1.125,00	2.250,00
217	CILINDRO DE FREIO	TRW	UND	1	345,00	345,00
218	COLMEIA DO RADIADOR	VISCONDE	UND	1	1.600,00	1.600,00
219	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	2	110,00	220,00
220	CRUZETA DA TRANSMISSAO	NAKATA	UND	2	165,00	330,00
221	DISCO DE FREIO	HIPPER FREIOS	UND	4	375,00	1.500,00
222	FAROL	CIBIE	UND	2	122,00	244,00
223	FREZADO DA TRANSMISSÃO	SPICER	UND	2	615,00	1.230,00
224	GRAXEIRO	UNIVERSAL	UND	10	3,00	30,00
225	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	LONA FLEX	UND	4	362,00	1.448,00
226	INDUZIDO MP	UNIVERSAL	UND	2	305,00	610,00
227	LAMINA DIANT	METISA	UND	4	2.150,00	8.600,00
228	LAMPADA 2 CONTATOS	PHILIPS	UND	6	5,00	30,00
229	LAMPADA DE FAROL	PHILIPS	UND	4	55,00	220,00
230	LUVA DE TRANSMISSÃO	SKF	UND	1	935,00	935,00
231	LANTERNA	CIBIE	UND	2	70,00	140,00
232	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	2.050,00	2.050,00
233	RELÊ DO ALTERNADOR	MARILIA	UND	4	87,00	348,00
234	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	UND	2	100,00	200,00

235	ROLAMENTO RODA DIANT	SKF	UND	4	270,00	1.080,00
236	ROLAMENTO RODA TRAS	SKF	UND	4	360,00	1.440,00
237	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	4	305,00	1.220,00
TRATOR BUDNY BDY 8540						
238	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE – TRATOR BUDNY BDY 8540	IASA	UND	4	7,00	28,00
239	BATERIA 100 AMPERES	HELIAR	UND	2	675,00	1.350,00
240	BOMBA D'AGUA	BOSCH	UND	2	250,00	500,00
241	CHAVE DE LUZ	MARILIA	UND	2	250,00	500,00
242	COLMEIA DO RADIADOR	VISCONDE	UND	2	744,00	1.488,00
243	CORREIA DA VENTULINA	DAYCO	UND	2	65,00	130,00
244	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	UND	2	122,00	244,00
245	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	49,00	98,00
246	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	UND	2	29,00	58,00
247	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO	SABO	UND	2	77,00	154,00
248	LÂMPADA DO FAROL	PHILIPS	UND	2	48,00	96,00
249	MANGOTE DO RADIADOR	EROPEÇAS	UND	2	122,00	244,00
250	PARAFUSO DE RODA	RODAFUSO	UND	10	28,00	280,00
251	PORCA DE PONTA DE EIXO	MONACO	UND	4	77,00	308,00
252	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	1.550,00	1.550,00
253	RELÊ DO ALTERNADOR	MARILIA	UND	2	135,00	270,00
254	RELÊ DO FAROL	MARILIA	UND	4	61,00	244,00
255	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	SABO	UND	4	67,00	268,00
256	ROLAMENTO DE RODA DIANT	SKF	UND	4	320,00	1.280,00
257	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	SKF	UND	4	515,00	2.060,00
258	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	4	202,00	808,00
259	VENTULINA	UNIVERSAL	UND	2	273,00	546,00
TRATOR VALTRA A - 950						
260	ADITIVO DE RADIADOR – TRATOR VALTRA A 950	RADILUB	UND	10	18,00	180,00
261	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	IASA	UND	4	9,00	36,00
262	BATERIA 100 AMPERES	HELIAR	UND	2	675,00	1.350,00
263	BOMBA D'AGUA	URBA	UND	2	182,00	364,00
264	CHAVE DE LUZ	MARILIA	UND	2	225,00	450,00
265	COLMEIA DO RADIADOR	VISCONDE	UND	2	835,00	1.670,00
266	CORREIA DA VENTULINA	DAYCO	UND	2	60,00	120,00
267	FAROL DIANTEIRO	OSRAN	UND	2	90,00	180,00
268	FILTRO DE COMBUSTIVEL	VOX	UND	2	45,00	90,00
269	FILTRO DE ÓLEO	VOX	UND	2	33,00	66,00
270	JUNTA DE TAMPA DE TUCHO	AXIOS	UND	2	71,00	142,00
271	LÂMPADA DE FAROL	OSRAN	UND	2	36,00	72,00
272	MANGOTE DE RADIADOR	VISCONDE	UND	2	112,00	224,00
273	PARAFUSO DE RODA	BOSCH	UND	4	33,00	132,00
274	PORCA DA PONTA DO EIXO	RODAFUSO	UND	2	71,00	142,00
275	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	1.140,00	1.140,00
276	RELÊ DO ALTERNADOR	MARILIA	UND	2	123,00	246,00
277	RELÊ DO FAROL	MARILIA	UND	2	71,00	142,00
278	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	SABO	UND	2	61,00	122,00
279	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SKF	UND	4	235,00	940,00
280	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	SKF	UND	4	465,00	1.860,00
281	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	4	225,00	900,00
282	VENTULINA	BOSCH	UND	2	245,00	490,00
VW CAÇAMBA 26.280 6X4 PLACA – OGG 0895 ANO: 2013/2014						
283	ABRAÇADEIRA FEIXE DE MOLA – VW CAÇAMBA 6X4 PLACA –OGG 0895	IASA	UND	2	81,00	162,00
284	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	750,00	3.000,00
285	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	702,00	2.808,00
286	ANEL DE VEDAÇÃO BOMBA D'AGUA	DAILY	UND	2	6,00	12,00
287	ARRUELA DE VEDAÇÃO	RODAFUSO	UND	2	51,00	102,00
288	BATERIA DE 100 AMPERES	HELIAR	UND	2	675,00	1.350,00
289	BIELA DO MOTOR	METAL LEVE	UND	2	440,00	880,00
290	BOMBA D'AGUA	BOSCH	UND	1	473,00	473,00
291	BORRACHA DA PORTA	UNIVERSAL	UND	2	102,00	204,00
292	BOUJO	SICAP	UND	2	415,00	830,00
293	BRONZINA DO MANCAL	METAL LEVE	UND	2	305,00	610,00
294	BUCHA DE MOLA	MOBESANE	UND	4	152,00	608,00
295	BUCHA DO COMANDO DE VÁLVULA	MOBESANE	UND	4	71,00	284,00
296	CABO DE VELOCIMETRO	CABOVEL	UND	2	25,00	50,00
297	CABO DE COMANDO	CABOVEL	UND	2	280,00	560,00
298	CANO DE MOTOR	SICAP	UND	2	722,00	1.444,00
299	CAPA DE PROTEÇÃO DO ALTERNADOR	GAUSS	UND	2	30,00	60,00
300	COMEIA DO RADIADOR	VISCONDE	UND	1	1.460,00	1.460,00
301	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	2	230,00	460,00
302	CORREIA 8PK2063	DAYCO	UND	2	90,00	180,00
303	CORREIA 8PK1850	DAYCO	UND	2	80,00	160,00
304	CONJUNTO DE ALAVANCA DOS BALANCEIROS	CUMMINS	UND	1	205,00	205,00
305	CONJUNTO VÁLVULA DE PRESSÃO	IGUAÇU	UND	1	930,00	930,00
306	COXIM DA SUSPENSÃO	SAMPEL	UND	2	390,00	780,00
307	COXIM INFERIOR DA SUSPENSÃO	SAMPEL	UND	4	60,00	240,00
308	COXIM SUPERIOR DA SUSPENSÃO	SAMPEL	UND	4	60,00	240,00
309	DISCO DE FREIO	HIPPER FREIOS	UND	4	365,00	1.460,00
310	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	TECFIL	UND	2	91,00	182,00
311	ELEMENTOP DO FILTRO DO ÓLEO	TECFIL	UND	2	245,00	490,00
312	FILTRO COMBUSTÍVEL	TECFIL	UND	2	175,00	350,00
313	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	2	63,00	126,00
314	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR D'AGUA	TECFIL	UND	2	50,00	100,00
315	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	2	51,00	102,00
316	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	METAL LEVE	UND	1	195,00	195,00
317	JOGO DE JUNTA INFERIOR	SABO	UND	1	655,00	655,00
318	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	SABO	UND	1	1.340,00	1.340,00
319	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	FANE	UND	4	540,00	2.160,00
320	JOGO DE RETENTOR DO VIRABREQUIM	SABO	UND	2	92,00	184,00

321	JUNTA DA CONEXÃO DE SAÍDA DE ESCAPE	SABO	JUND	1	25,00	25,00
322	JUNTA DA TAMAP DE VÁLVULA	SABO	UND	1	183,00	183,00
323	JUNTA DA TAMPA DO BALANCIM	SABO	UND	1	165,00	165,00
324	JUNTA DE FOGO	SABO	UND	1	82,00	82,00
325	JUNTA DE CABEÇOTE DO FILTRO	SABO	UND	1	120,00	120,00
326	JUNTA DO CARTER	SABO	UND	2	255,00	510,00
327	LONA DE FREIO	LONA FLEX	UND	4	435,00	1.740,00
328	LUVA DO DIFERENCIAL DIANT E TRAS	NAKATA	UND	2	185,00	370,00
329	MOLA DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	4	683,00	2.732,00
330	PINO DE MOLA	RUFATO	UND	4	85,00	340,00
331	PINO DE PISTÃO	RUFATO	UND	2	465,00	930,00
332	PISTÃO DE MOTOR	METAL LEVE	UND	2	572,00	1.144,00
333	ROLAMENTO DA BOMBA D'AGUA	SKF	UND	2	25,00	50,00
334	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	SKF	UND	2	163,00	326,00
335	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SKF	UND	4	290,00	1.160,00
336	ROLAMENTO RODA TRASEIO	SKF	UND	4	310,00	1.240,00
337	SENSOR DE NÍVEL	TSA	UND	1	145,00	145,00
338	SENSOR DE POSIÇÃO	MAGNETI MARELLI	UND	1	245,00	245,00
339	SENSOR DE ROTAÇÃO	DS	UND	1	92,00	92,00
340	SENSOR DETEMPERATURA	IGUAÇU	UND	1	51,00	51,00
341	TAMPA DE RESERVATORIO	FLORIO	UND	2	26,00	52,00
342	TAMPA DO TANQUE	FLORIO	UND	2	50,00	100,00
343	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	IGUAÇU	UND	2	225,00	450,00
344	VENTULINA	SKF	UND	2	185,00	370,00
FORD KA PLACAS QSM OE64/QSM0F74/ QSM 0G34 ANO 2020						
345	ABRAÇADEIRA DA SUSPENSÃO – FORD KA PLACAS QSM 0E64/QSM0F74/QSM 0G34	IASA	UND	6	35,00	210,00
346	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO	IASA	UND	6	19,00	114,00
347	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	6	242,00	1.452,00
348	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	6	180,00	1.080,00
349	ANTI–CHAMA	WISA	UND	6	45,00	270,00
350	BATERIA 60 AMPERES	HELIAR	UND	4	340,00	1.360,00
351	BOMBA COMBUSTIVEL	BROSOL	UND	4	185,00	740,00
352	BOMBA D'AGUA	BOSCH	UND	4	155,00	620,00
353	BOUJO INTERMEDIARIO	SICAP	UND	4	138,00	552,00
354	BOUJO TRASEIRO	SICAP	UND	4	163,00	652,00
355	BUCHA DA BANDEJA	MOBESANE	UND	4	55,00	220,00
356	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	MOBESANE	UND	4	17,00	68,00
357	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DE FERRO	MOBESANE	UND	4	35,00	140,00
358	BUZINA	VETOR	UND	4	50,00	200,00
359	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	4	62,00	248,00
360	CABO DE FREIO DE MAO	CABOVEL	UND	4	133,00	532,00
361	CABO DO CAPÔ	CABOVEL	UND	4	45,00	180,00
362	CANO DO MOTOR	SICAP	UND	4	225,00	900,00
363	CANO DO MOTOR	SICAP	UND	4	129,00	516,00
364	CARTER	GM	UND	4	120,00	480,00
365	CILINDRO DE EMBREAGEM	TRW	UND	4	143,00	572,00
366	CILINDRO DE RODA TRASEIRO UND	CONTROIL	UND	6	65,00	390,00
367	CILINDRO DO PEDAL DEEMBREAGEM	CONTROIL	UND	6	270,00	1.620,00
368	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UND	4	143,00	572,00
369	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	4	75,00	300,00
370	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	4	55,00	220,00
371	COXIM C/ROLAMENTO DIANTEIRO	SAMPEL	UND	6	85,00	510,00
372	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	UND	6	25,00	150,00
373	CUBO DE RODA C/ ROLAMENTO TRASEIRO	SKF	UND	6	112,00	672,00
374	CUBO DE RODA DIANTEIRA	SKF	UND	6	70,00	420,00
375	CAIXA DE DIREÇÃO TRW	TRW	UND	4	460,00	1.840,00
376	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	UND	8	73,00	584,00
377	ENCAIXE DA LAMPADA	UNIVERSAL	UND	4	13,00	52,00
378	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	UND	4	340,00	1.360,00
379	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	TABULEIRO	UND	4	200,00	800,00
380	FOLE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UND	6	20,00	120,00
381	FOLE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	UND	6	24,00	144,00
382	JOGO VELAS IGNIÇÃO	NGK	UND	6	101,00	606,00
383	JOGO DE PASTILHA	FANE	UND	6	87,00	522,00
384	JUNTA DE CONTROLE DA MACHA	FORD	UND	4	31,00	124,00
385	JUNTA DE FOGO DO ESCAPAMENTO	SAMPEL	UND	4	14,00	56,00
386	JUNTA HOMOCINÉTICA	NAKATA	UND	6	215,00	1.290,00
387	JUNTA TAMPA DE TUCHE	SABO	UND	4	37,00	148,00
388	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	4	365,00	1.460,00
389	KIT ESTABILIZADOR	COFAP	UND	4	15,00	60,00
390	LAMPADA 1 CONTATO	PHILIPS	UND	6	4,00	24,00
391	LAMPADA FAROL	PHILIPS	UND	6	55,00	330,00
392	LAMPADA H3	PHILIPS	UND	6	18,00	108,00
393	LAMPADA H7	PHILIPS	UND	6	27,00	162,00
394	LANTERNA PISCA	CIBIE	UND	6	23,00	138,00
395	MAÇANETA DA PORTA TRASEIRA COMPLETA	UNIVERSAL	UND	2	65,00	130,00
396	MANGUEIRA FREIO	EROPEÇAS	UND	4	40,00	160,00
397	MODULO REI	MAGNETI MARELLI	UND	2	205,00	410,00
398	MOLA DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	6	203,00	1.218,00
399	MOLA TRASEIRA	TABULEIRO	UND	6	165,00	990,00
400	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA	VTO	UND	4	21,00	84,00
401	PARABRISA	BLINDEX	UND	3	321,00	963,00
402	PARAFUSO DE RODA	RODAFUSO	UND	4	7,00	28,00
403	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	FANE	UND	6	72,00	432,00
404	PIVO SUSP.DIANTERIA SUPERIOR	FANE	UND	6	50,00	300,00
405	PIVO SUSP. DIANTERIA INFERIOR	FANE	UND	6	56,00	336,00
406	RADIADOR VISCONDE	VISCONDE	UND	4	295,00	1.180,00
407	RELE DO ALTERNADOR	MARILIA	UND	4	102,00	408,00
408	REPARO DO FEIXE MOLA C/ ABRAÇADEIRA	SAMPEL	UND	4	35,00	140,00

409	RETENTOR DA BOMNA DE OLEO	SABO	UIND	4	40,00	160,00
410	RETENTOR DO COMANDO SABÓ	SABO	UND	4	34,00	136,00
411	RODA	DSB	UND	4	71,00	284,00
412	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UND	4	80,00	320,00
413	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UND	4	102,00	408,00
414	SENSOR DE ROTAÇÃO	DS	UND	2	225,00	450,00
415	SEPADOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UND	6	30,00	180,00
416	SEPADOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	UND	6	25,00	150,00
417	SONDA LAMINA ORIGINAL	NTK	UND	2	205,00	410,00
418	SOQIETE FE LAMPADA	UNIVERSAL	UND	4	8,00	32,00
419	TAMBOR DE FREIO	HIPPER FREIOS	UND	6	87,00	522,00
420	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	6	50,00	300,00
421	TERMINAL DE DIREÇÃO FRONTAL	NAKATA	UND	6	65,00	390,00
422	TENSOR DA CORREIA	CONTINENTAL	UND	2	91,00	182,00
VW GOL 1.0 PLACAS: QFD 1053/QFD1013 ANO: 2017/2017						
423	ALAVANCA DE FREI ODE MÃO– VW GOL 1.0 PLACAS: QFD 1053/QFD1013	EROPEÇAS	UND	2	88,00	176,00
424	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	6	131,00	786,00
425	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	6	130,00	780,00
426	BANDEJA DE SUSPENSÃO	COFAP	UND	4	52,00	208,00
427	BARRA DE DIREÇÃO UND	NAKATA	UND	4	118,00	472,00
428	BATERIA 70 AMPERES	TUDOR	UND	4	425,00	1.700,00
429	BOMBA D'AGUA	URBA	UND	4	115,00	460,00
430	BOMBA DE OLEO LUBRIFICANTE	SHADEC	UND	2	213,00	426,00
431	BOUJO INTERMEDIARIO	SCAPEX	UND	2	151,00	302,00
432	BOUJO TRASEIRO	SCAPEX	UND	2	155,00	310,00
433	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO	NAKATA	UND	4	53,00	212,00
434	BUCHA DE BANDEJA	SAMPEL	UND	4	20,00	80,00
435	BUCHA DE AGREGADO	SAMPEL	UND	4	28,00	112,00
436	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	SAMPEL	UND	4	28,00	112,00
437	BUZINA	VTO	UND	2	38,00	76,00
438	CABO DE ABERTURA DE CAPÔ	CABOVEL	UND	4	33,00	132,00
439	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	4	48,00	192,00
440	CABO DE FREIO DE MÃO	CABOVEL	UND	4	87,00	348,00
441	CALÇO DE MOLA TRASEIRO	BROSOL	UND	4	28,00	112,00
442	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UND	2	150,00	300,00
443	CILINDRO RODA TRASEIRO	CONTROIL	UND	2	28,00	56,00
444	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	2	38,00	76,00
445	CORREIA DENTADA	DAYCO	UND	2	58,00	116,00
446	COXIM C/ROLAMENTO	SAMPEL	UND	6	52,00	312,00
447	COXIM DE SUSPENSÃO	SAMPEL	UND	6	58,00	348,00
448	CRUZETA	SPICE	UND	6	58,00	348,00
449	CUBO DE RODA	HIPERFREIO	UND	6	58,00	348,00
450	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	UND	2	340,00	680,00
451	DISCO DE FREIO	HIPERFREIO	UND	6	58,00	348,00
452	EIXO	EROPEÇAS	UND	2	58,00	116,00
453	ESPELHO RETROVISOR	COFRAN	UND	4	65,00	260,00
454	FAROL	MARILIA	UND	4	141,00	564,00
455	FILTRO DE AR	VOX	UND	2	28,00	56,00
456	FILTRO LUBRIFICANTE	VOX	UND	2	21,00	42,00
457	FOLE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UND	4	22,00	88,00
458	HIDROVACUO	COFAP	UND	2	195,00	390,00
459	JUNTA DESLIZANTE	JAHU	UND	4	155,00	620,00
460	JUNTA DO CONTROLE DE MARCHA	SAMPEL	UND	4	18,00	72,00
461	JUNTA HOMOCINÉTICA	COFAP	UND	4	170,00	680,00
462	KIT DE EMBREAGEM	SACHES	UND	2	310,00	620,00
463	LONA DE FREIO TRASEIRO COMPLETO	LONA FLEX	UND	6	38,00	228,00
464	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	6	178,00	1.068,00
465	MOLA TRASEIRA	TABULEIRO	UND	6	75,00	450,00
466	PALHETADO LIMPADOR PARABRISA	VTO	UND	6	15,00	90,00
467	PARABRISA	BLINDEX	UND	2	355,00	710,00
468	PASTILHA DE FREIO UND	LONA FLEX	UND	6	47,00	282,00
469	PINCE DE FREIO	IPAB	UND	4	125,00	500,00
470	PIVO	NAKATA	UND	6	41,00	246,00
471	PORCADO AMORTECEDOR	IASA	UND	6	6,00	36,00
472	PRATO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	28,00	112,00
473	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	215,00	430,00
474	REPARO DA CAIXA DE DIRAÇÃO	SKF	UND	4	52,00	208,00
475	REPARO DO TRAMBULADOR	SAMPEL	UND	4	58,00	232,00
476	RETENTOR DE RODA	SABO	UND	4	18,00	72,00
477	ROLAMENTO DE CORREIA	SKF	UND	4	87,00	348,00
478	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SKF	UND	6	78,00	468,00
479	ROLAMENTO DE RODA REF. 396	SKF	UND	6	68,00	408,00
480	ROLAMENTO DO EIXO PRIMARIO	SKF	UND	4	38,00	152,00
481	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UND	6	47,00	282,00
482	ROLAMENTO TRASEIRO	SKF	UND	6	52,00	312,00
483	SEPADOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UND	6	18,00	108,00
484	SEPADOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	UND	6	18,00	108,00
485	TAMBOR DE FREIO	HIPERFREIO	UND	6	58,00	348,00
486	TERMINAL DE DIRAÇÃO CURTO	NAKATA	UND	6	33,00	198,00
487	VELA AUTOMOTIVA (3 ELETRODO)	NGK	UND	4	67,00	268,00
FIAT UNO PLACA OGF 1620 ANO: 2012/2013						
488	AMORTECEDOR DIANTEIRO– FIAT UNO PLACA OGF 1620	COFAP	UND	4	187,00	748,00
489	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	150,00	600,00
490	AMORTECEDOR TAMPA DA MALA	COFAP	UND	2	43,00	86,00
491	AUTOMÁTICO DA PARTIDA	BOSCH	UND	2	60,00	120,00
492	BANDEJA TRASEIRA	COFAP	UND	2	115,00	230,00
493	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UND	4	18,00	72,00
494	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	UND	4	18,00	72,00
495	BATERIA 70 AMPERES	HELIAR	UND	2	427,00	854,00

496	BOMBINA DE IGNIÇÃO	BOSCH	UND	2	127,00	254,00
497	BOMBA DE ÓLEO	NAKATA	UND	1	255,00	255,00
498	BRAÇO OSCILANTE DIREITO C/TERMINAL	NAKATA	UND	4	118,00	472,00
499	BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO C/TERMINAL	NAKATA	UND	4	105,00	420,00
500	BRONZE FIXO	METAL LEVE	UND	2	108,00	216,00
501	BRONZE DA BIELA	METAL LEVE	UND	2	97,00	194,00
502	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	MOBESANE	UND	4	13,00	52,00
503	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	MOBESANE	UND	4	11,00	44,00
504	BUCHA DA M OLA DIANTEIRA	MOBESANE	UND	4	23,00	92,00
505	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	MOBESANE	UND	4	22,00	88,00
506	BUCHA DO ESTABILIZADOR	MOBESANE	UND	4	18,00	72,00
507	BUZINA	VETOR	UND	2	52,00	104,00
508	CABO DE ACELERADOR	CABOVEL	UND	4	32,00	128,00
509	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	4	31,00	124,00
510	CABO DE FREIO	CABOVEL	UND	4	68,00	272,00
511	CABO DE VELA	CABOVEL	UND	4	88,00	352,00
512	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	UNS	1	415,00	415,00
513	CANO D'AGUA	SICAP	UND	2	41,00	82,00
514	CATER DO MOTOR	GM	UND	2	118,00	236,00
515	CHAVE SETA	MARILIA	UND	1	230,00	230,00
516	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	CONTINENTAL	UND	4	53,00	212,00
517	CILINDRO DA IGINIÇÃO	MARILIA	UND	4	121,00	484,00
518	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	AXIOS	UND	4	18,00	72,00
519	CONTATO DA IGNIÇÃO	NGK	UND	4	16,00	64,00
520	CORREIA DE NTADA	DAYCO	UND	4	58,00	232,00
521	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	4	32,00	128,00
522	COXIM DO MOTOR	MOBESANE	UND	4	58,00	232,00
523	COXIM DO CAMBIO	MOBESANE	UND	4	52,00	208,00
524	CUBO DA RODA TRASEIRA	HIPPER FREIOS	UND	4	88,00	352,00
525	DISCO DE FREIO	HIPPER FREIOS	UND	4	52,00	208,00
526	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	SKF	UND	2	77,00	154,00
527	FAROL DIANTEIRO DIREITO/ESQUERDO	ORGUS	UND	2	150,00	300,00
528	FEIXE DE MOLA	TABULEIRO	UND	2	235,00	470,00
529	FILTRO DE AR	TECFIL	UNS	4	28,00	112,00
530	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	23,00	92,00
531	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	14,00	56,00
532	INDUZIDO DE PARTIDA	UNIVERSAL	UND	2	160,00	320,00
533	INTERRRUPTORDE ÓLEO	UNIVERSAL	UND	4	38,00	152,00
534	JUNTA CABEÇOTE	SABO	UN	4	48,00	192,00
535	JUNTA DO DETONADOR	SABO	UND	4	16,00	64,00
536	JUNTA HOMOCINÉTICA	NAKATA	UND	2	178,00	356,00
537	KIT COIFA CAMBIO	AXIOS	UND	2	32,00	64,00
538	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	1	378,00	378,00
539	LÂMPADA DO FAROL 12 VOLTS	PHILIPS	UND	4	28,00	112,00
540	LAMPADA H1	PHILIPS	UND	4	33,00	132,00
541	LAMPADA H7	PHILIPS	UND	4	32,00	128,00
542	LANTERNA TRASEIRA	CIBIE	UND	4	78,00	312,00
543	LONA DE FREIO	HIPPER FREIOS	UND	4	33,00	132,00
544	MANGOTE DO FILTRO DE AR	EROPEÇAS	UND	4	88,00	352,00
545	MANGOTE DO RADIADOR	EROPEÇAS	UND	4	47,00	188,00
546	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	EROPEÇAS	UND	4	33,00	132,00
547	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	EROPEÇAS	UND	4	29,00	116,00
548	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	4	82,00	328,00
549	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UND	1	283,00	283,00
550	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	VTO	UND	4	14,00	56,00
551	PARABRISA DIANTEIRO	BLINDEX	UND	1	245,00	245,00
552	PARAFUSO DE RODA	RODAFUSO	UND	8	3,00	24,00
553	PASTILHAS DE FREIO	FANE	UND	6	58,00	348,00
554	PATINHO DE FREIO	FANE	UND	6	73,00	438,00
555	PIVÔ DA SUSPENSÃO	FANE	UND	6	52,00	312,00
556	PROTETOR CARTER	MEGA	UND	2	177,00	354,00
557	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	215,00	215,00
558	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	GM	UND	2	58,00	116,00
559	RETENTOR DE VOLANTE	SABO	UND	2	78,00	156,00
560	RETENTOR ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	SABO	UND	4	18,00	72,00
561	RETENTOR ROLAMENTO RODA TRASEIRO	SABO	UND	4	18,00	72,00
562	RETROVISOR EXTERNO L/DIREITO	RETROVEX	UND	4	78,00	312,00
563	RETROVISOR EXTERNO L/ESQUERDO	RETROVEX	UND	4	70,00	280,00
564	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SKF	UND	6	88,00	528,00
565	ROLAMENTO DO TENSOR	SKF	UND	4	77,00	308,00
566	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UND	4	88,00	352,00
567	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UND	4	88,00	352,00
568	SENSOR DE TEMPERATURA	IGUAÇU	UND	2	88,00	176,00
569	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	SICAP	UND	2	97,00	194,00
570	SILENCIOSO TRASEIRO	SICAP	UND	2	98,00	196,00
571	TAMBOR DE FREIO	HIPPER FREIOS	UND	2	60,00	120,00
572	TAMPA DE ÓLEO	FLORIO	UND	2	13,00	26,00
573	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	1	115,00	115,00
574	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	2	58,00	116,00
575	VÁLVULA TERMOSTATICA	MAGNETI MARELLI	UND	1	88,00	88,00
576	VELA DE IGNIÇÃO	NGK	UND	2	73,00	146,00
CITROEN AIR CROSS PLACA: GFA 6C61						
577	ABRAÇADEIRA DA SUSPENSÃO–CITROEN AIR CROSS PLACA:GFA 6C61	IASA	UND	2	23,00	46,00
578	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO	IASA	UND	4	10,00	40,00
579	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	340,00	1.360,00
580	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	285,00	1.140,00
581	BATERIA 60 AMPERES	HELIAR	UND	2	340,00	680,00
582	BOMBA CPMBUSTIVEL	BOSCH	UND	1	192,00	192,00
583	BOMBA D'AGUA	URBA	UND	1	255,00	255,00

584	BOUJO INTERMEDIARIO	SICAP	UND	1	191,00	191,00
585	BOUJO TRASEIRO	SICAP	UND	1	225,00	225,00
586	BUCHA DA BANDEJA	SAMPEL	UND	2	91,00	182,00
587	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	SAMPEL	UND	2	92,00	184,00
588	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DE FERRO	SAMPEL	UND	2	90,00	180,00
589	CABO DE FREIO DE MÃO	CABOVEL	UND	2	75,00	150,00
590	CABO DE CAPÔ	CABOVEL	UND	2	63,00	126,00
591	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	CABOVEL	UND	2	54,00	108,00
593	CILINDRO MESTRE	CONTROIL	UND	1	205,00	205,00
595	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UND	2	65,00	130,00
596	COXIM C/ ROLAMENTO DIANTEIRO	GATES	UND	2	58,00	116,00
597	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	UND	2	83,00	166,00
599	CUBO DE RODA C/ROLAMENTO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	UND	2	210,00	420,00
600	CUBO DE RODA DIANTEIRA	HIPPER FREIOS	UND	2	255,00	510,00
601	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	UND	1	1.035,00	1.035,00
602	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	UND	2	75,00	150,00
603	ENCAIXE DE LAMPADA	UNIVERSAL	UND	2	8,00	16,00
604	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	UND	2	320,00	640,00
605	FOLE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UND	2	14,00	28,00
606	FOLE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	UND	2	15,00	30,00
607	JOGO DE VELAS IGNIÇÃO	NGK	UND	2	75,00	150,00
608	JUNTA DE CONTROLE DA MARCHA	SAMPEL	UND	2	92,00	184,00
609	JUNTA DE FOGO DO ESCAPAMENTO	SAMPEL	UND	2	21,00	42,00
610	JUNTA HEMOCINÉTICA	COFAP	UND	2	235,00	470,00
611	JUNTA TAMPA DE TUCHE	SAMPEL	UND	2	57,00	114,00
612	KIT EMBREAGEM	SACHES	UND	1	405,00	405,00
613	KIT ESTABILIZADOR	UNIVERSAL	UND	2	91,00	182,00
614	LAMPADA 1 CONTATO	PHILLIPS	UND	4	3,00	12,00
615	LAMPADA DO FAROL	PHILLIPS	UND	4	51,00	204,00
616	LAMPADA H3	PHILLIPS	UND	4	18,00	72,00
617	LAMPADA H7	PHILLIPS	UND	4	27,00	108,00
618	MANGUEIRA FREIO	UNIVERSAL	UND	2	58,00	116,00
619	MOLA DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	2	127,00	254,00
620	MOLA TRASEIRA	TABULEIRO	UND	2	151,00	302,00
621	PALHETA DO LIMPADOR DOI PARABRISA	VTO	UND	2	17,00	34,00
622	PARABRISA	BLINDEX	UND	1	632,00	632,00
623	PARAFUSO DA RODA	RODAFUSO	UND	4	3,00	12,00
624	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	LONAFLEX	UND	2	85,00	170,00
625	PIVÔ SUSP. DIANTEIRO INFERIOR	NAKATA	UND	2	92,00	184,00
626	PIVÔ SUSP. DIANTEIRO SUPERIOR	NAKATA	UND	2	91,00	182,00
627	RADIADOR	VISCONDE	UND	1	322,00	322,00
628	RELE DO ALTERNADOR	MARILIA	UND	2	112,00	224,00
629	REPARO DO FEIXE MOLAC/ABRAÇADEIRA	SAMPEL	UND	2	58,00	116,00
630	RETENTOR DA BOMBA DE OLEO	SABO	UND	2	65,00	130,00
631	RODA	DSB	UND	2	295,00	590,00
632	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UND	2	168,00	336,00
633	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UND	2	135,00	270,00
634	SEPADOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UND	4	19,00	76,00
635	SEPADOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	UND	4	19,00	76,00
636	SONDA LAMINA ORIGINAL	BOSCH	UND	1	267,00	267,00
637	SOQUETE DE LAMPADA	UNIVERSAL	UND	4	8,00	32,00
638	TAMBOR DE FREIO	HIPPER FREIOS	UND	2	133,00	266,00
639	TENSOR DA CORREIA	SKF	UND	1	358,00	358,00
640	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRW	UND	1	82,00	82,00
TOTAL						361.193,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- VIEGAS AUTOPECAS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 24.279.655/0001-09.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124

- 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 593 - 595 - 596 - 597 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640.
Valor: R$ 361.193,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Maio de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:8948FFF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2021

Aos 05 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraiba, localizada na Rua Orcine Fernandes - Centro - Sapé - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.051, de 19 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal nº 2.721, de 05 de Junho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de aparelhos de ar–condicionado, modelo SPLIT, destinados a atender as demandas das secretarias municipais; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ - CNPJ nº 08.917.080/0001-56.

VENCEDOR: GERALDO VIDAL DA NOBREGA						
CNPJ: 18.995.457/0001-49						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000 BTUS, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A	AGRATTO	UND	30	1.440,00	43.200,00
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 30.000 BTUS, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A	AGRATTO	UND	10	4.020,00	40.200,00
TOTAL						83.400,00

VENCEDOR: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS						
CNPJ: 21.062.777/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUS, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A	TCL–TAC–12CSA	UND	30	1.645,00	49.350,00
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 24.000 BTUS, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A	TCL–TAC–24CSA	UND	10	2.970,00	29.700,00
TOTAL						79.050,00

VENCEDOR: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE						
CNPJ: 19.918.905/0001-73						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A	AGRATTO/1	UND	30	2.280,00	68.400,00
TOTAL						68.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sapé firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sapé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GERALDO VIDAL DA NOBREGA.
CNPJ: 18.995.457/0001-49.
Item(s): 1 - 5.
Valor: R$ 83.400,00.
- M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS.
CNPJ: 21.062.777/0001-50.
Item(s): 2 - 4.
Valor: R$ 79.050,00.
- THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE.
CNPJ: 19.918.905/0001-73.
Item(s): 3.
Valor: R$ 68.400,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

Sapé - PB, 05 de Maio de 2021

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:12093A92

